TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA (TCE/BA)
2ª COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA 2A

RELATÓRIO DE AUDITORIA

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DA SAÚDE (SUVISA)
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (DIVEP)
PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Índice

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO....4
2 INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA (UJ)....4
3 INTRODUÇÃO E OBJETIVO....5
4 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO....5
5 CONSIDERAÇÕES SOBRE A LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS CONTRA A COVID-19....8
5.1 Informações sobre os Sistemas....8
5.2 Informações sobre transportes....9
5.3 Informações sobre o armazenamento e as Centrais de Rede de Frio....12
5.4 Informações sobre os critérios de distribuição....14
6 CONSTATAÇÕES DA AUDITORIA....14
6.1 Transporte....15
6.2 Recebimento....16
6.3 Distribuição....17
7 RESULTADO DA AUDITORIA....19
7.1 Deficiências nas instalações físicas da CEADI e nas Centrais regionais de rede de frio visitadas....20
7.2 Inexistência de Plano de Contingência nas Centrais Regionais de Rede de Frio visitadas....31
7.3 Transporte dos imunobiológicos....35
7.4 Ausência de registro dos bens de consumo no módulo Estoque do SIMPAS....38
7.5 Deficiência de recursos humanos para operacionalização do plano estadual de vacinação contra Covid-19....42
7.6 Distribuição de Vacinas às Macrorregiões e Municípios....46
7 CONCLUSÃO....51

APÊNDICE I
APÊNDICE II
APÊNDICE III

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

RESUMO

O presente relatório trata da auditoria de acompanhamento da execução orçamentária e financeira tanto da Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde (SUVISA) quanto da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP), vinculadas à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), relativa ao período de 01/01 a 31/07/2021, com enfoque operacional da análise e acompanhamento das ações e medidas implementadas na execução do Plano de Vacinação Contra Covid-19 no Estado da Bahia, notadamente relacionados ao processo logístico da campanha de vacinação, sob responsabilidade das Unidades Jurisdicionadas ora auditadas, abarcando, especialmente, o recebimento, armazenamento, distribuição das vacinas e dos insumos (seringas e agulhas) aos municípios, aos quais compete a execução da imunização.

Os achados resultantes da análise realizada demonstram que a Secretaria possui deficiências nas instalações físicas da Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (CEADI) e das Centrais Regionais de Rede de Frio visitadas, proveniente da ausência de manutenção corretiva e preventiva das edificações e dos equipamentos, acarretando riscos e insegurança aos funcionários e ao armazenamento dos imunobiológicos.

Destaca-se neste relatório o apontamento sobre a inexistência de Plano de Contingência nas Centrais Regionais de Rede de Frio visitadas, atinentes às eventuais intercorrências nos equipamentos decorrentes de falhas no fornecimento de energia elétrica, desastres naturais ou de outras emergências que possam submeter os produtos a condições de riscos e eventuais perdas.

No que se refere à análise do processo logístico da campanha de vacinação contra Covid-19, a auditoria identificou irregularidades relativas à frota de veículos automotores reduzida e à não utilização de registrador de dados (*data loggers)* durante o transporte dos imunobiológicos. Ademais, constatou-se tanto a ausência de registro dos bens de consumo no módulo Estoque do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços (SIMPAS), quanto a deficiência de recursos humanos durante a distribuição das vacinas e insumos contra Covid-19 na CEADI e nas Centrais Regionais de Rede de Frio de Cruz das Almas, Feira de Santana e Gandu.

A auditoria também constatou impropriedades dos indicadores divulgados pela SESAB quanto à cobertura vacinal contra Covid-19 ao realizar os cálculos considerando apenas a relação entre doses aplicadas e doses distribuídas, não fazendo correlação com a população, sendo, portanto, um frágil indicador de monitoramento e acompanhamento de desempenho da campanha de vacinação contra Covid-19 no estado e nos municípios baianos.

A auditoria conclui sugerindo que este Tribunal determine às Unidades Jurisdicionadas, vinculadas à SESAB, que adotem as providências no sentido de corrigir as situações apontadas, seja mediante a realização de manutenções preventivas e/ou corretivas às edificações e aos equipamentos ou, ainda, a adoção de outras medidas pertinentes para cada situação.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Natureza:	Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira
Ordem de serviço:	072/2021
Período:	01/01/2021 a 31/07/2021
Equipe de auditoria:	Aline Mendonça de Andrade Gilda Souza Gomes Homero Faria da Matta Dourado Jorge de Souza Tavares Tatiane Paty Santos Ribeiro

2 INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA (UJ)

Denominação:	Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde (SUVISA)
Natureza jurídica:	Órgão da Administração Pública Direta
Finalidade:	Propor e implementar políticas públicas relativas à promoção, vigilância e proteção à saúde, assim como à prevenção e ao controle de doenças e agravos.
Endereço:	4ª Avenida 400, Plataforma 6, Lado B - Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.750-300.
Dirigente máximo:	Rívia Mary de Barros
Cargo:	Superintendente
Período da gestão:	A partir de 01/01/2020

Denominação:	Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP)
Natureza jurídica:	Órgão da Administração Pública Direta
Finalidade:	Coordenar as competências inerentes a Vigilância Epidemiológica no âmbito estadual, atendendo as diretrizes e princípios do SUS, com ética, comprometimento e eficiência.
Endereço:	Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/nº, Parque Bela Vista, Brotas, CEP 41.820-000.
Dirigente máximo:	Márcia São Pedro Leal Souza
Cargo:	Diretora
Período da gestão:	A partir de 13/03/2020

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

3 INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em conformidade com a Resolução nº 083/2020, que aprovou o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) para o exercício de 2021, e de acordo com a Ordem de Serviço n.º 072/2021, expedida pela 2ª Coordenadoria de Controle Externo, foi realizada auditoria de acompanhamento da execução orçamentária e financeira tanto da SUVISA quanto da DIVEP, vinculadas à SESAB, relativa ao período de 01/01 a 31/07/2021. Tendo em vista os aspectos operacionais tratados na auditoria, foram considerados eventos posteriores que ocorreram durante a execução dos trabalhos de campo.

A SUVISA e a DIVEP foram selecionadas para exame, visto que essas unidades são responsáveis pela logística de armazenamento e distribuição dos imunobiológicos no âmbito do Estado da Bahia e considerando que a Recomendação CNPTC Nº 02/2021, exarada pelo Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), recomenda aos Tribunais de Contas do Brasil uma atuação junto aos Estados e Municípios, adotando todas as providências cabíveis em prol de cumprir a missão de zelar pela correta aplicação do dinheiro público, resguardando o interesse do cidadão.

Desta forma, o trabalho teve por objetivo avaliar por amostragem se as medidas/ações implementadas pela SESAB (SUVISA e DIVEP) para a operacionalização do Plano de Vacinação Contra Covid-19 no Estado da Bahia são adequadas e em conformidade com a legislação pertinente (Lei nº 6.259/1975, Plano Nacional e Estadual de Vacinação Contra a Covid-19, normativos do MS e da ANVISA, etc), a fim de evitar complicações e danos, notadamente relacionados a inconformidades no armazenamento, no transporte dos imunobiológicos, na distribuição das vacinas, seringas e agulhas aos municípios e a falhas nos registros das informações referentes à campanha de vacinação.

4 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO

Os exames foram realizados na extensão devida, em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), compreendendo: planejamento dos trabalhos; constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações apresentadas, e verificação da observância às normas aplicáveis.

A auditoria teve como escopo a avaliação por amostragem das medidas/ações implementadas pela SUVISA e pela DIVEP para a operacionalização do Plano de Vacinação Contra Covid-19 no Estado da Bahia, com enfoque no processo de logística da campanha de vacinação, sob responsabilidade das UJs ora auditadas, abarcando, especialmente, o recebimento, armazenamento, distribuição das vacinas

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

e dos insumos (seringas e agulhas) e seus respectivos transportes às centrais regionais e aos municípios.

Os procedimentos aplicados na execução da auditoria foram:

a) consulta e análise da legislação;

b) análise das informações e documentos disponibilizados em sítios oficiais, inclusive de organismos internacionais;

c) levantamento e análise de dados estatísticos até a data de 12/11/2021;

d) visitas técnicas realizadas no Grupamento Aéreo (GRAER), na Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (CEADI) localizada em Simões Filho, além de Centrais Regionais de Rede de Frio selecionadas;

e) aplicação do roteiro/check list de procedimentos para visita técnica realizada na CEADI e nas centrais regionais selecionadas;

f) entrevistas com gestores responsáveis nas unidades visitadas;

g) registro fotográfico;

h) solicitações de documentos e informações encaminhadas às Unidades Jurisdicionadas, bem como às centrais regionais selecionadas;

i) análise de documentos e informações encaminhadas pelos órgãos auditados e centrais regionais;

j) elaboração da Matriz de Achados (Apêndice III).

Na execução da auditoria, foram utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de critério:

- Constituição Federal;
- Lei Federal n° 6.259/1975 – Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças;
- Lei Federal n° 6.360/1976 – Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;
- Lei Federal nº 8.080/1990 – Institui o Sistema Único de Saúde (SUS);
- Lei Federal nº 13.979/2020 – Dispõe sobre as medidas para enfrentamento

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- Medida Provisória nº 926/2020 – Altera a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto-Lei Federal n° 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
- Constituição Estadual;
- Lei Estadual nº 2.322/1966 – Dispõe sobre a administração financeira, patrimonial e de material do Estado;
- Lei Estadual nº 11.055/2008 – Altera a estrutura organizacional e de cargos em comissão da SESAB;
- Decreto Estadual nº 16.302/2015 – Regulamenta a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico;
- Lei Estadual nº 14.257/2020 – Dispõe sobre procedimentos complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Estadual nº 7.919/2001 – Institui o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, no âmbito da Administração Pública Estadual;
- Decreto Estadual nº 10.139/2006 – Aprova o Regimento Interno da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.
- Decreto Estadual nº 20.263/2021– Institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da Covid-19, e dá outras providências.
- Resolução RDC nº 32/2007 da ANVISA – Dispõe sobre a certificação compulsória dos equipamentos elétricos sob regime de Vigilância Sanitária;
- Resolução RDC nº 197/2017 da ANVISA – Dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana;
- Resolução RDC n° 430/2020 da ANVISA – Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos;
- Portaria GM/MS n° 69/2021;
- Nota Informativa nº1/2021CGPNI/DEIDT/SVS/MS;
- Manual de Normas e Procedimentos para vacinação do Ministério da Saúde;
- Manual da rede de frios do Programa Nacional de Imunização 2017;
- Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19;
- Resolução da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB nº 105/2021;
- Resolução da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB nº 108/2021;
- Resolução da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB nº 168/2021;
- Resolução da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB nº 105/2021;
- Plano de Vacinação contra Covid-19 no Estado da Bahia (agosto, 2021); e
- Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP).

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

No transcurso da auditoria não foram impostas limitações no tocante ao escopo e ao método utilizado nos trabalhos.

5 CONSIDERAÇÕES SOBRE A LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS CONTRA A COVID-19

Considerando o panorama de vacinação contra Covid-19, torna-se relevante conhecer a operacionalização e o funcionamento da logística de armazenamento e distribuição das vacinas contra Covid-19, a qual envolve os sistemas nacionais DataSUS, SI-PNI e SIES utilizados para o registro dos imunobiológicos e insumos (seringas e agulhas); as formas e condições adotadas no transporte, armazenamento e distribuição dos imunobiológicos da Covid-19; os instrumentos usados para o monitoramento e controle de temperatura durante o transporte; as redes de frio do estado da Bahia, bem como os critérios para a sua distribuição.

5.1 Informações sobre os Sistemas

Em relação aos sistemas utilizados durante o processo logístico da campanha de vacinação contra Covid-19, o Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra Covid-19 (10ª edição) informa que, com o objetivo de garantir a rastreabilidade dos imunobiológicos adquiridos e distribuídos à Rede de Frio nacional, atendendo às exigências previstas na Portaria GM/MS n° 69, de 14/01/2021, o Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DataSUS) disponibilizou o módulo de movimentação de imunobiológico do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI). Neste sistema, o usuário inclui o lote, laboratório e quantidade de imunobiológico na entrada do produto de cada uma das unidades, bem como registra a saída, com possibilidade da indicação do tipo: por consumo (doses utilizadas), transferência para outra unidade, ou ainda por perda física (quebra do frasco; falta de energia; falha do equipamento; validade vencida, procedimento inadequado; falha de transporte; outros motivos), seguindo o padrão usualmente utilizado pelas unidades.

Ademais, conforme esclarecimentos fornecidos pela gestora da DIVEP, durante reunião remota, realizada em 14/09/2021 com a equipe de auditoria, foi informado que, além do sistema SI-PNI, o Ministério da Saúde adota o Sistema Nacional de Insumos Estratégicos (SIES). De acordo com o Manual do Usuário SIES do Centro de Vigilância Epidemiológica do estado de São Paulo (2020), este sistema foi criado em 2002 pelo DataSUS e é uma ferramenta WEB para gestão, análise, controle e movimentação dos insumos estratégicos do Programa de Imunização, como vacinas, soros e imunoglobulinas. Este sistema é utilizado nas três esferas de governo para realizar o controle, desde o recebimento do pedido pela empresa VTCLOG, localizada em Guarulhos, que presta os serviços de armazenagem e

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

transporte dos Insumos Estratégicos em Saúde (IES) do Ministério da Saúde, bem como o acompanhamento da situação dos pedidos pelos estados e regionais.

5.2 Informações sobre transportes

No que se refere às formas de transporte adotadas durante todo processo logístico da campanha de vacinação contra Covid-19, o Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI) esclarece que o transporte de imunobiológicos da Rede de Frio do PNI é realizado por diferentes vias: aérea, terrestre ou aquática, a depender da origem/destino, volume a ser transportado e facilidade da via em relação aos locais. Neste fluxo, são de fundamental importância o controle da temperatura e outros aspectos que possam comprometer as características de origem do produto, conforme previsto no art. 61 da Lei nº 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância a que ficam sujeitos os medicamentos:

> [...] os produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamento que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto.

Nesse sentido, dada a relevância da temperatura para conservação das características ideais dos imunobiológicos, o controle da temperatura, o equipamento utilizado, o acondicionamento, a logística e o monitoramento ao longo do percurso são fatores fundamentais para a segurança dos imunobiológicos durante os transportes.

No entanto, a RDC nº 430, de 08/10/2020, norma que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos e que se aplica ao transporte dos imunobiológicos determina, no §2º do art. 64, que a obrigatoriedade do controle de temperatura pode ser isentada quando o tempo máximo de transporte for inferior a 8 horas e este for realizado em embalagens térmicas que disponham de qualificação condizente com o tempo e as condições do transporte, disposições que abarcam o caso em tela, conforme dispositivo descrito a seguir:

> Art. 64. São obrigações das empresas que realizam o transporte de medicamentos:
> §2º A obrigatoriedade do monitoramento de temperatura e umidade prevista no inciso II pode ser isentada quando o tempo máximo de transporte for comprovado nos registros como inferior a 8 (oito) horas, este for realizado ao ponto final de dispensação do medicamento e forem utilizadas embalagens térmicas que disponham de qualificação condizente com o tempo e as condições do transporte.

Segundo o Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra Covid-19 (10ª edição), a atividade logística, em nível nacional, é realizada pelo Departamento de

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Logística/Coordenação-Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde do Ministério da Saúde (DLOG/CGLOG), localizado em Brasília/MS. A sua operacionalização se dá por meio de uma empresa terceirizada (VTCLOG) que realiza a entrega dos imunobiológicos nas centrais estaduais de rede de frio das 27 Unidades da Federação. Ressalta-se que o MS possui uma coordenação operando dentro do Centro de Distribuição Logístico (CDL) da empresa que acompanha e fiscaliza *in loco* toda a operação. sendo o CDL localizado na cidade de Guarulhos - São Paulo, nas proximidades do aeroporto.

O Estado da Bahia na logística de distribuição, conforme o Plano de Vacinação contra Covid-19 no Estado da Bahia, tem viabilizado o transporte aéreo para facilitar a entrega de forma mais ágil e segura para as regionais de saúde que dispõem de aeroporto e/ou aeródromos, tais como Teixeira de Freiras, Juazeiro, Ilhéus, Vitória da Conquista, Guanambi e Barreiras e o transporte por helicópteros do Grupamento Aéreo da PMBA (GRAER) para as regionais com locais de aterrissagem. Além disso, o estado também viabiliza escolta para o transporte e armazenamento das vacinas e insumos (seringas e agulhas) sob a responsabilidade da gestão estadual, conforme alinhamento entre as Secretarias de Saúde e de Segurança Pública. Foram estimados aproximadamente mais de 400 roteiros rodoviários, com saída da CEADI para as regionais de saúde, municípios da Região Metropolitana de Salvador e Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). Além disso, foram estimados mais de 100 deslocamentos aéreos para as regionais de saúde e municípios durante o período da Campanha.

O referido plano destaca ainda que, nas campanhas para a distribuição de imunobiológicos, a frota estadual de veículos foi ampliada para mais de 240 veículos, incluindo caminhões refrigerados, furgões e caminhonetes, dentre outros, para a realização de roteiros que contemplem as nove macrorregiões de saúde num período de um a dois dias após a chegada das vacinas na CEADI, a fim de favorecer a entrega imediata e chegada mais rápida dos imunobiológicos nas macrorregiões e, consequentemente, em todos os municípios baianos.

O fluxograma de distribuição de vacinas no Estado da Bahia[1] demonstra o tempo necessário para percorrer por vias aérea e terrestre desde a CEADI até os postos e salas de vacinação, conforme apresentado a seguir:

1 Disponível em: http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/Fluxograma-de-distribuicao-de-vacinas-no-Estado-da-Bahia.pdf. Acesso em 04/08/2021

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Figura 1 - Fluxograma

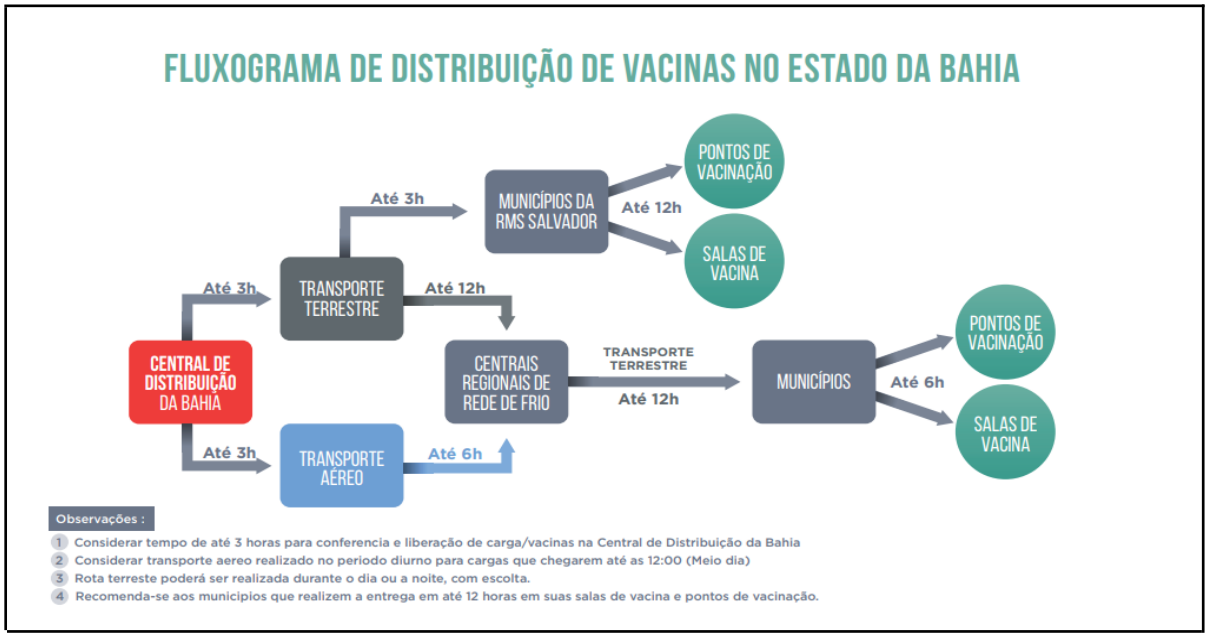

Fonte: Fluxograma disponível no sítio da SESAB.

Ademais, conforme o Plano de Vacinação contra a Covid-19 no Estado da Bahia, a Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (CEADI) prevê a entrega, em até 24 horas, dos imunobiológicos em todas as nove macrorregiões de saúde, totalizando a entrega em 30 centrais regionais de rede de frio, além do município de Salvador e demais 15 municípios da Região Metropolitana. Na logística aérea, o tempo estimado para entrega nas centrais regionais é de até 12h a partir da chegada das vacinas. Em até 24h do recebimento, as centrais regionais podem realizar as entregas nos seus municípios de abrangência, os quais, por sua vez, realizarão as entregas em suas salas de vacinas. Dessa forma, em até dois dias, todas as salas de vacina deverão ter recebido os imunobiológicos para iniciar a vacinação no estado.

O Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI) ensina que os imunobiológicos armazenados à temperatura negativa poderão ser acondicionados para transporte em caixas independentes com bobinas reutilizáveis ambientadas à temperatura de 0°C. Os imunobiológicos chegarão ao destino em temperaturas controladas entre +2°C e +8°C e não deverão ser recongelados. No recebimento pela instância regional/municipal, os imunobiológicos que foram acondicionados e transportados à temperatura negativa e chegaram ao destino nesta mesma temperatura (-25°C a -15°C) poderão assim ser conservados.

Acrescenta que os imunobiológicos armazenados à temperatura positiva (+2°C e +8°C) são agrupados para acondicionamento em caixas térmicas com bobinas

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

reutilizáveis, devidamente ambientadas a 0°C.

O transporte entre as instâncias estadual e regional/municipal é realizado, essencialmente, por via terrestre, em veículo refrigerado. Em circunstâncias especiais, também se utiliza a via aquática ou aérea. Os imunobiológicos são, igualmente, acondicionados em caixas térmicas e separados em função de suas respectivas temperaturas ideais de conservação.

Por outro lado, o transporte dos imunobiológicos entre instâncias Regional/Municipal para local é feito somente à temperatura positiva. São utilizadas caixas térmicas, com bobinas reutilizáveis ambientadas a 0°C, visando assegurar a temperatura de conservação dos imunobiológicos, sendo necessário o monitoramento contínuo da temperatura no interior das caixas durante todo o processo de transporte da carga.

A caixa é transportada lacrada e identificada com o endereço de destino, nome e telefone do responsável pelo recebimento (para contato em caso de emergência), data e hora da embalagem e prazo para entrega. O transporte da carga deve ser realizado com o acompanhamento de profissional capacitado. Essas são medidas fundamentais para rastreabilidade e promoção da garantia da qualidade dos produtos.

Recomenda-se o uso de veículo refrigerado e, nos percursos mais longos, orienta-se utilizar caixa térmica exclusivamente para o transporte de bobinas reutilizáveis congeladas para efetuar a troca durante o trajeto, quando necessário. Na impossibilidade da utilização de veículos refrigerados é indispensável o uso de veículo climatizado, posicionando as caixas térmicas distantes de fontes de calor e protegidas da incidência de luz solar direta.

5.3 Informações sobre o armazenamento e as Centrais de Rede de Frio

Conforme o Plano de Vacinação contra Covid-19 no Estado da Bahia, as Centrais de Armazenamento de Imunobiológicos da Rede Estadual dispõem de aproximadamente 234 câmaras frias para o armazenamento de imunobiológicos e 70 freezers para o acondicionamento de bobinas de gelo reutilizáveis. Tendo em vista a disponibilização de vacinas contra Covid-19 que necessitam de temperaturas negativas para sua conservação, o estado da Bahia adquiriu ultrafreezers para possibilizar o armazenamento adequado das vacinas com RNAm contra Covid-19 (ex: Pfizer) que requerem temperatura ideal de armazenamento negativa, a fim de ter a capacidade de receber qualquer uma das vacinas que forem liberadas pelo Ministério da Saúde.

No primeiro momento, foram distribuídos 30 ultrafreezers para as sedes das macrorregiões de saúde, conforme seu perfil populacional, área geográfica e número de

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

municípios, variando de um a cinco equipamentos para cada uma das nove macrorregiões.

Entre os principais equipamentos e instrumentos previstos na cadeia de frio dos imunobiológicos relacionam-se:

- Câmaras refrigeradas que operam na faixa entre +2°C e +8°C;
- *Freezers* científicos utilizados para o armazenamento de vacinas em temperaturas negativas;
- Câmaras frias positivas e negativas, equipamentos de infraestrutura utilizados nas instâncias que armazenam maiores quantidades de imunobiológicos e por períodos mais prolongados;
- Instrumentos para medição de temperatura;
- Condicionador de ar, equipamento de infraestrutura, utilizado para climatização dos ambientes;
- Grupo gerador de energia aplicado às situações emergenciais para suprimento de energia elétrica.

No que se refere aos instrumentos para medição de temperatura, estes são aplicados em toda cadeia de frio, no monitoramento e controle da temperatura, incluindo-se sistemas de monitoramento e alarmes, destacando-se os seguintes:

- Termômetro de momento, máxima e mínima digital com cabo extensor;
- Termômetro de infravermelho com mira a laser;
- Termorregistradores.

Segundo o Plano de Vacinação contra Covid-19 no Estado da Bahia, a Rede de Frio estadual está organizada de forma descentralizada, contando atualmente com uma Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (CEADI), localizada no município de Simões Filho, com capacidade para armazenamento de aproximadamente 542 m3, o que corresponde a cerca de quatro milhões de doses dos diferentes tipos de imunobiológicos que são disponibilizados pelo Ministério da Saúde para garantia da vacinação da população baiana, e que são distribuídos mensalmente às 30 Centrais Regionais de Rede de Frio localizadas no interior do estado, à capital e demais municípios da Região Metropolitana de Salvador, além dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais.

A seguir são demonstradas as quantidades de centrais regionais por macrorregião de saúde:

- Núcleo Regional de Saúde Centro Leste (05 centrais regionais);
- Núcleo Regional de Saúde Nordeste (02 centrais regionais);
- Núcleo Regional de Saúde Centro Norte (02 centrais regionais);

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

- Núcleo Regional de Saúde Leste (03 centrais regionais, 16 municípios - Salvador e Região Metropolitana e 02 Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais);
- Núcleo Regional de Saúde Sul (04 centrais regionais);
- Núcleo Regional de Saúde Norte (03 centrais regionais);
- Núcleo Regional de Saúde Extremo Sul (02 centrais regionais);
- Núcleo Regional de Saúde Oeste (03 centrais regionais);
- Núcleo Regional de Saúde Sudoeste (06 centrais regionais).

5.4 Informações sobre os critérios de distribuição

Em 09/09/2020, foi instituído um Grupo de Trabalho para coordenar os esforços da União na aquisição e na distribuição de vacinas contra Covid-19 (Resolução n° 8), no âmbito do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos do Covid-19, coordenado pelo representante do Ministério da Saúde e formado por representantes de vários ministérios e secretarias do governo federal, bem como por representantes do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, com objetivo de colaborar no planejamento da estratégia nacional de imunização contra Covid-19.

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19, do Gabinete do Ministro da Saúde, é responsável pela publicação de Informes Técnicos das pautas de distribuição das doses de vacinas e insumos para os estados, Distrito Federal e municípios, conforme as estimativas populacionais de 2020 publicadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para a Campanha Nacional de Vacinação contra Covid-19, obedecendo o ordenamento dos grupos prioritários e de faixas etárias, previstos no Anexo II do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 (PNO). Cabe ressaltar que a distribuição de vacinas contra Covid-19 é pactuada pelas instâncias de decisão do SUS e nos conselhos de gestores (CONASS, CONASEMS e nas Comissões Intergestores Bipartite – CIBs).

6 CONSTATAÇÕES DA AUDITORIA

A auditoria realizou visitas técnicas para exame do processo logístico pertinente às etapas de recebimento, armazenamento e distribuição das vacinas contra Covid-19 e dos insumos (agulhas e seringas) na CEADI, no GRAER, bem como nas centrais regionais de rede de frio, localizadas nos quatro núcleos regionais, conforme quadro no Apêndice deste relatório. Nele, pode-se verificar, além das centrais visitadas, o núcleo regional aos quais pertencem, bem como os municípios que cada uma delas é responsável pela distribuição.

As visitas foram realizadas entre 19/10/2021 e 04/11/2021, sendo realizadas entrevistas, registros fotográficos, coletas de documentos e solicitações de auditoria.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Vale registrar que, em 19/10/2021, houve o recebimento da 51ª remessa da primeira dose da vacina *Pfizer* e o processo de transporte, recebimento e armazenamento foi acompanhado pela equipe auditoria na CEADI, conforme informações na seção 6.1 e 6.2, e no dia 20/10/2021 a equipe de auditoria acompanhou a distribuição dessas vacinas no Grupamento Aéreo da Polícia Militar da Bahia - GRAER, conforme descrição na seção 6.3.

6.1 Transporte

Logo após a chegada da equipe na CEADI em Simões Filho, constatou-se que o veículo com logotipo (Beltrans Cargas - Entrega Rápida e Serviços em Logística) da empresa VTC Operadora Logística Ltda, contratada pelo Ministério da Saúde (MS), conforme documento da VTC sob nº 20237218, para transportar os 65 volumes, totalizando 452.790 doses da vacina *Pfizer* em temperatura negativa (-70º C a -15º C), havia sido escoltado durante todo o percurso pela Polícia Federal e já se encontrava estacionado em frente à entrada do portão da CEADI.

Em seguida, observou-se que todas as caixas já tinham sido retiradas desse veículo e estavam arrumadas sob *pallets* na sala de distribuição da CEADI, conforme registro fotográfico a seguir:

Figura 2 - Veículo de transporte das vacinas do Ministério da Saúde

Figura 3 - Caixas térmicas ainda embaladas e arrumadas sob *pallets* na sala de distribuição da CEADI

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

6.2 Recebimento

Durante o recebimento das vacinas, foi realizada a abertura de uma das caixas do lote recebido, ainda na sala de distribuição da CEADI, onde o preposto da empresa Beltrans Cargas explanou sobre a utilização do aplicativo desenvolvido para acompanhamento da rastreabilidade da temperatura dos imunobiológicos do lote transportado em tempo real. Relatou que quando a aeronave estaciona no GRAER, os dados sobre as condições de chegada da temperatura interna de todas as caixas térmicas são imediatamente recebidos a cada cinco segundos, tanto pela empresa VTC, localizada em São Paulo, quanto pelo MS, permitindo assim o monitoramento até a CEADI.

Conforme informação da gestora da DIVEP, após a aferição e registro da temperatura, realizados na CEADI, por meio de instrumento próprio (termômetro de radiação infravermelha visível), a responsabilidade das condições da temperatura dos imunobiológicos passa a ser do governo estadual. Explicou que cada caixa térmica que chega contém um dispositivo de aferição da temperatura, o *data logger*, além de bobinas reutilizáveis de gelo seco envolvidas nas embalagens (bandejas) das vacinas, conforme demonstrado na foto a seguir:

Figura 4 - Abertura da caixa térmica com o *logger* e bobinas reutilizáveis de gelo seco

Ainda nesta etapa de recebimento, verificou-se o deslocamento de todas as caixas para o ambiente que estavam localizados os cinco ultrafreezers, sendo, posteriormente, dispostas sobre uma mesa metálica de dois níveis de altura para, em seguida, realizar a abertura de cada caixa de papelão, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com a logomarca da empresa VTCLOG, bem como contendo o número do pedido (369437) e o estado de destino, neste caso, a Bahia.

Na sequência desses procedimentos de recebimento, a tampa da caixa térmica foi aberta e feita a aferição da temperatura e, de forma rápida, foram retiradas as embalagens (bandejas) de vacinas das caixas térmicas para acondicionamento no interior dos ultrafreezers, além de ter realizado o inventário diário com o registro da

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

conferência da quantidade das vacinas recebidas, finalizando assim todo o processo. As fotos a seguir evidenciam as situações descritas:

Figura 5 - Aberturas das caixas devidamente lacradas com fita adesiva para retiradas das bandejas, contendo as vacinas

Figura 6 - Acondicionamento das bandejas no interior dos ultrafreezers

Cabe registrar que foi informado também que somente retira-se a vacina (*Pfizer*) da temperatura negativa (-20°C e -70°C) do ultrafreezer para a temperatura positiva (+2°C e +8°C) quando da sua distribuição, contando assim 31 dias para fazer a aplicação.

6.3 Distribuição

Na ocasião do acompanhamento do recebimento da vacina conforme descrito nos itens 6.1 e 6.2, foi informado para a auditoria que, no dia seguinte (20/10/2021), essas vacinas iriam ser distribuídas diretamente da CEADI para os municípios do Núcleo Regional de Saúde Leste, cuja sede é Salvador, bem como para as centrais regionais de rede de frio mais próximas, todos esses por via terrestre. Para as centrais regionais de rede de frio mais distantes, a distribuição desse lote seria feita por meio de transporte aéreo.

Desta forma, em 20/10/2021, a equipe de auditoria realizou uma visita ao

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Grupamento Aéreo da Polícia Militar da Bahia - GRAER com o intuito de acompanhar a distribuição deste lote de vacinas, quando se verificou que os imunobiológicos foram transportados da CEADI ao GRAER por meio de caminhão frigorífico. No pátio, houve a separação de quatro grupos, cada um deles a ser transportado em uma aeronave. A auditoria presenciou a conferência das caixas realizada pela enfermeira responsável pela CEADI.

Figura 7 - Caminhão frigorífico para transporte da CEADI ao GRAER

Figura 8 - Organização dos imunobiológicos em quatro grupos

Após conferência, as caixas foram lacradas com fita adesiva, sendo que cada uma delas continha a identificação da cidade de destino escrito de caneta permanente na tampa e na parte interna da caixa. Acompanhavam os isopores, as caixas dos diluentes. As caixas de isopor possuíam bobinas reutilizáveis em seu interior bem como eram monitoradas por termômetros, que registravam temperaturas mínimas, máximas e de momento.

Figura 9 - Caixa de isopor lacrada e identificada

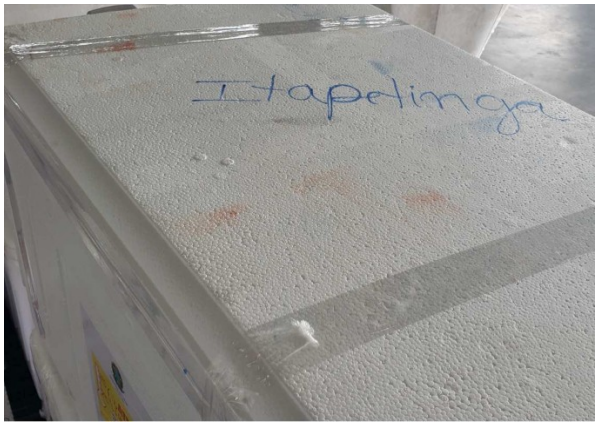

Figura 10 - Interior da caixa de isopor, bobinas reutilizáveis e termômetro

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

As decolagens aconteceram no período da manhã, conforme estavam previstas. Cada aeronave levou os imunobiológicos e diluentes para as centrais regionais de rede de frio das regiões oeste, centro-norte, centro-leste, sudoeste, norte, sul e extremo sul.

Em relação à instalação física, verificou-se que o GRAER disponibilizou duas salas para a DIVEP realizar o recebimento, armazenamento e distribuição das vacinas, sendo destacadas uma sala para tratar de questões administrativas e outra para fracionamento com freezers e câmaras frias. No momento da visita, não havia nenhuma vacina armazenada no local, as câmaras estavam desligadas e os freezers estavam ocupados unicamente por inúmeras bobinas reutilizáveis. Verificou-se também diversos *pallets* para um manuseio mais fácil e seguro das caixas.

7 RESULTADO DA AUDITORIA

Concluídos os trabalhos relativos à auditoria com enfoque operacional na atuação da SUVISA e da DIVEP, vinculadas à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) quanto à operacionalização do Plano de Vacinação Contra Covid-19 no Estado da Bahia, são apresentados, a seguir, os achados e fatos significativos observados pela auditoria.

Registre-se que, quando instada a prestar esclarecimentos sobre as situações observadas durante a realização das visitas da auditoria às instâncias de rede de frio, mediante a Solicitação n° TPSR 06/2021, datada de 19/11/2021, a SESAB, após duas solicitações de dilação de prazo concedidas (Oficio GASEC nº 1.765/2021, datado de 25/11/2021 e Oficio GASEC nº 1.810/2021, datado de 02/12/2021), respondeu por meio do Ofício GASEC nº 1.818/2021, datado de 03/12/2021.

Em sua resposta, o gestor contempla todas as unidades visitadas apenas em relação à não utilização de *data loggers* no transporte dos imunobiológicos e à inexistência de sistema de para raio e de proteção contra incêndio. No que se refere aos demais achados, as considerações apresentadas se restringem apenas às instâncias regionais localizadas na região Leste.

7.1 Deficiências nas instalações físicas da CEADI e nas centrais regionais de rede de frio visitadas

Durante as visitas à CEADI e às Centrais Regionais de Rede de Frio selecionadas para vistoria foram verificadas deficiências na estrutura física que podem colocar em risco os imunobiológicos armazenados e a segurança das pessoas que trabalham nesses lugares. Registre-se que os locais onde se armazenam as vacinas contra Covid-19 são os mesmos que armazenam as demais vacinas do calendário, soros e

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

imunoglobulinas. Desta forma, as inconsistências aqui apresentadas não se restringem às vacinas contra Covid-19.

A inspeção revelou, de um modo geral, que não houve comprometimento da logística de recebimento, armazenamento e distribuição das vacinas contra Covid-19, no entanto, são situações que decorrem principalmente da ausência de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e das instalações físicas e que chamam a atenção pelos possíveis riscos e necessidade de resolução para que as centrais sejam mais bem equipadas, favorecendo, assim, a realização das atividades de modo mais seguro. Os itens a seguir demonstram as situações encontradas, sendo detalhadas, em cada item, as peculiaridades de cada central visitada.

7.1.1 Quanto às edificações

Observou-se que a CEADI funciona num espaço físico improvisado, onde anteriormente funcionava uma fábrica de sopão. Durante a visita, a auditoria identificou algumas situações que podem causar riscos ao armazenamento seguro dos imunizantes. Em resposta à solicitação nº GSG 02/2021, foi informado o que segue:

> A atual edificação onde se localiza a CEADI possui limitações para receber melhorias estruturais. Considerando o exposto, a SESAB, por meio da SUVISA/DIVEP está providenciando alternativas para a transferência da CEADI para um local que melhor comporte a sua instalação. Uma das alternativas já se encontra formalizada no Processo SEI nº 019.5165.2021.0093812-74, que tem por objeto a elaboração de projeto estrutural para a nova CEADI, além do Processo SEI nº 019.5175.2020.0002422-85, no qual a SUVISA realiza solicitação para contratação do serviço de logística, que possibitará (SIC) a instalação da CEADI em outro local.

As dificuldades observadas na estrutura física que podem influenciar na logística de recebimento, armazenamento e distribuição referem-se à inexistência de um almoxarifado com capacidade adequada para a guarda dos insumos e, dessa forma, uma parte desses insumos são acondicionados no mesmo espaço em que estão os ultrafreezers, o que dificulta a passagem dos carrinhos com as caixas contendo os imunobiológicos no local.

Figura 11 - Armazenamento dos insumos na CEADI

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Quanto ao apontado anteriormente, frise-se que o art. 44 da RDC nº 430/2020, que dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem e de transporte de medicamentos, sendo também aplicável aos imunobiológicos, estabelece que "as instalações devem ter dimensão compatível com o volume das operações realizadas".

Figura 12 - Ralos industriais na CEADI

Ademais, foi observado que a área de circulação dos materiais e imunobiológicos apresenta pisos desgastados, sendo verificada, inclusive, a presença de ralos industriais provenientes das instalações anteriores, o que acaba por dificultar a passagem dos materiais. Apesar de não terem sido relatadas perdas de vacinas contra Covid 19 em decorrência dessas situações, o risco de acidentes e perdas de vacinas por quebra é alto.

Em Itaberaba, foram observadas algumas deficiências estruturais como a presença de rachaduras na parede da sala em que estão acondicionadas as câmaras de conservação; infiltração na sala de entrada, que também é utilizada como almoxarifado; que a largura das portas não é suficiente para a passagem das câmaras, sendo observadas marcas no local em que a parede da sala foi derrubada para a passagem dos equipamentos de refrigeração, sendo reconstruída logo após. Desta forma, se for necessária a entrada ou a saída de câmaras dessa sala, será preciso derrubar novamente a parede, causando prejuízo e transtorno para a logística do trabalho.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Figura 13 - Infiltrações na parede na rede de frio de Itaberaba

Figura 14 - Rachadura próxima às câmaras em Itaberaba

Registre-se que o art. 45 da já mencionada RDC nº 430/2020 aponta que "as instalações devem apresentar superfícies lisas, sem rachaduras e sem desprendimento de pó, para facilitar a limpeza e evitar contaminantes".

Vale ressaltar, ainda, que o Manual da Rede de Frio (2017, p. 88), ao tratar sobre a elaboração de projetos físicos de centrais de Rede de Frio, frisa que as portas de acesso aos ambientes de armazenamento e distribuição devem ser dimensionadas de forma que se permita a entrada e saída de equipamentos e materiais.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Verificou-se que, em Gandu, não há local próprio para armazenamento das caixas de seringas, agulhas e demais insumos. As caixas ficam em local exposto e em contato direto com o solo. No entanto, o Manual de Rede de Frio (2017, p. 95) dispõe que o almoxarifado — local destinado para guarda, manuseio e conservação dos insumos — deve ter iluminação, ventilação, temperatura e umidade controladas, acrescentando também que os insumos (seringas, agulhas e caixas térmicas) devem ser organizados em estantes ou *pallets.*

Figura 15 - Armazenamento dos insumos em Gandu

Em Mundo Novo, verificou-se que são precárias as condições do teto da sala destinada ao almoxarifado, onde são armazenadas as seringas, as agulhas, os diluentes e outros insumos. O teto é de madeira e encontra-se infestado por cupins, comprometendo a sua estrutura, sendo preciso utilizar fita adesiva transparente para sua contenção. Outro ponto que merece atenção é que o espaço físico utilizado para o acondicionamento das câmaras de conservação (armazenamento dos imunobiológicos), para o freezer (armazenamento das bobinas reutilizáveis) e distribuição dos imunobiológicos é exíguo. Mais uma vez a auditoria apresenta como critério o art. 44 da RDC nº 430/2020 e reforça a importância do dimensionamento adequado das instalações físicas da rede de frio.

Em Serrinha, foi observada a presença de infiltrações na parede externa da sala em que estão acondicionadas as câmaras de conservação.

Figura 16 - Infiltrações na parede externa da Rede de Frio de Serrinha (1)

Figura 17 - Infiltrações na parede externa da Rede de Frio de Serrinha (2)

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Já, na Regional de Alagoinhas, foram observadas deficiências estruturais como a presença de infiltrações na parede externa da sala em que estão acondicionadas as câmaras de conservação e toda unidade está em reforma, com diversas adaptações para funcionamento. Além disso, o almoxarifado está funcionando com infiltrações e telhas quebradas e as caixas de seringas, agulhas e demais insumos ficam em local exposto, contrariando as já mencionadas recomendações do Manual da Rede de Frio acerca dos almoxarifados.

Figura 18 - Central de Alagoinhas em reforma com infiltrações nas paredes externas

Figura 19 - Almoxarifado em Alagoinhas com infiltrações

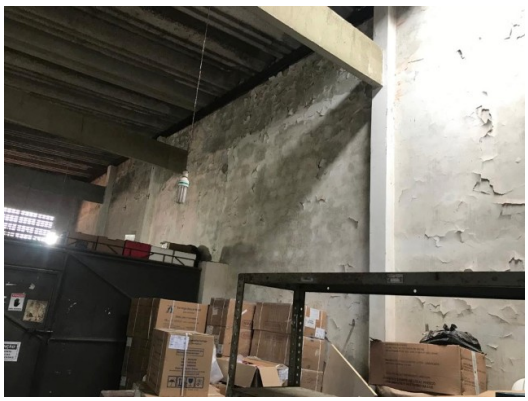

Figura 20 - Telhas do almoxarifado quebradas em Alagoinhas

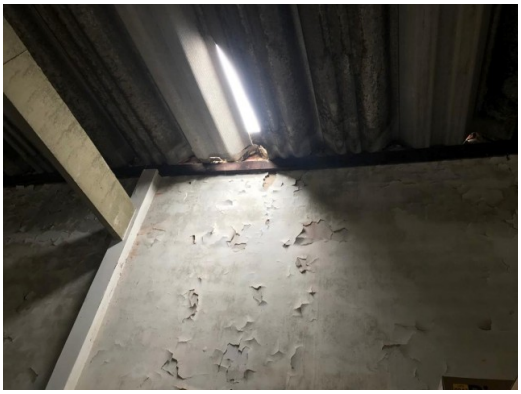

De acordo com a NBR nº 5.674/2012 que trata dos procedimentos de manutenção de edificações emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas:

> As edificações são o suporte físico para a realização direta ou indireta de todas atividades produtivas, e possuem, portanto, um valor social fundamental. Todavia, as edificações apresentam uma característica que as diferencia de outros produtos: elas são construídas para atender seus usuários durante muitos anos, e ao longo deste tempo de serviço devem apresentar condições adequadas ao uso que se destinam, resistindo aos agentes ambientais e de uso que alteram suas propriedades técnicas iniciais.

Esta mesma norma destaca a importância de realizar manutenções nas edificações já existentes, bem como nas novas edificações assim que são colocadas para uso, no intuito de manter as condições adequadas para atender as necessidades e segurança dos usuários. Vale registrar que os estabelecimentos de saúde devem

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

seguir o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde (RDC nº 50/2002).

Por fim, a falta de manutenção preventiva e corretiva nas estruturas físicas da CEADI e demais centrais regionais aqui relatadas gera degradação do bem público e o consequente risco à segurança dos funcionários e do armazenamento dos imunobiológicos, os quais ficam expostos a perdas que podem vir a comprometer, em última instância, a campanha de vacinação em andamento.

7.1.2 Quanto aos sistemas de proteção contra incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas

O sistema de proteção contra incêndio é composto por três sistemas: detecção de incêndio, alarme de incêndio e combate ao incêndio. Todas as centrais visitadas relataram não haver um sistema de proteção contra incêndio. Inclusive quanto ao extintor de incêndio — que é um equipamento simples, no entanto, bastante eficaz para o combate ao princípio de incêndio, evitando maiores prejuízos às pessoas e ao patrimônio — foi verificado que as Centrais Regionais de Mundo Novo, Santo Antônio de Jesus e Gandu não possuem esse equipamento. Por sua vez, nas Instâncias Regionais de Cruz das Almas e de Itaberaba, os extintores de incêndios estavam com prazo de validade expirado.

Ademais, o sistema de proteção contra descargas atmosféricas tem por objetivo principal evitar a incidência direta de raios na estrutura a ser protegida. Em todas as centrais visitadas verificou-se a ausência desse sistema.

De acordo com o Decreto Estadual nº 16.302 de 27/08/2015, constituem medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco, dentre diversos aspectos, o gerenciamento de risco de incêndio, inclusive a partir dos sistemas de prevenção a incêndios e pânico, o sistema de proteção por extintores de incêndio e o sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

Vale registrar que em Santo Antônio de Jesus já houve relato de curto circuito na rede elétrica, situação também narrada no item 7.1.5 que trata da rede elétrica, sendo imprescindível a solução desta situação.

No que concerne a essa matéria, em sua manifestação, a Superintendente da SUVISA, mediante despacho anexado ao Ofício GASEC n° 1.818/2021, de 03/12/2021, informa que a referida demanda será encaminhada aos setores responsáveis por infraestrutura da rede física no âmbito estadual.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

A ausência desses sistemas acarreta riscos para a segurança dos servidores e demais prestadores de serviços das centrais, bem como para o armazenamento adequado dos imunobiológicos. Ressalte-se que a rede de frio é composta por diversos equipamentos que precisam estar em funcionamento constante para assegurar a faixa de temperatura adequada para os imunobiológicos. Diante das situações narradas nos itens 7.1.3 e 7.1.6 que tratam, respectivamente, das câmaras e dos geradores, verifica-se que a ausência de sistemas de proteção contra incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas constituem risco para a falta de fornecimento de energia elétrica, situação agravada pela falta de bateria nas câmaras frias e de gerador.

A gravidade dessa situação pode ser corroborada pelos registros da situação ocorrida na Central Regional de Rede de Frio de Gandu que não possui sistemas de proteção contra incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas, encontra-se com 100% das câmaras refrigeradas sem baterias e não dispõe de gerador de energia elétrica.

7.1.3 Quanto às câmaras refrigeradas

As câmaras refrigeradas são equipamentos que armazenam os imunobiológicos em temperatura positiva, de +2°C a +8°C. Verificou-se nas centrais regionais de rede de frio o registro de câmaras sem funcionamento aguardando reparos e/ou câmaras de conservação com bateria esgotada, conforme quadro a seguir:

QUADRO 01 – Situação das câmaras refrigeradas

Central Regional de Frio	Total de câmaras	Câmaras sem funcionamento	Câmaras em funcionamento	Câmara em funcionamento, com bateria esgotada
Santo Antônio de Jesus	5	1	4	4
Feira de Santana	19	-	19	4
Gandu	4	-	4	4
Itaberaba	5	-	5	4
Serrinha	3	-	3	3
Cruz das Almas	10	3	7	2
Mundo Novo	3	1	2	2
Alagoinhas	9	2	7	-

Fonte: Entrevistas nas Centrais Regionais de Rede de Frio.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Quanto às manutenções preventivas e corretivas, as centrais relataram as seguintes situações:

- Não houve a realização da manutenção preventiva das câmaras de conservação da Central Regional de Santo Antônio de Jesus desde sua aquisição em 2019, sendo que uma está sem condições de uso.
- Em Cruz das Almas, as 3 câmaras da marca Biotecno passaram por manutenção preventiva, no entanto, uma encontra-se sem condições de uso necessitando manutenção corretiva e as câmaras da marca Nova Instruments não passaram por manutenção preventiva e/ou corretiva no ano de 2021 (dos 7 equipamentos, 2 destes estão sem condições de funcionamento).
- Em Mundo Novo, apesar de ter sido demonstrada a ocorrência de manutenções preventivas das câmaras, uma câmara teve a placa queimada há aproximadamente 6 meses e não foi consertada até o momento.
- Em Alagoinhas, existem duas câmaras aguardando manutenção corretiva.

Da análise do quadro, verifica-se que mesmo as câmaras estando em condições de uso, o fato de as mesmas estarem sem as baterias representa um risco de alteração da temperatura adequada de armazenamento dos imunobiológicos quando da ocorrência de falhas no fornecimento de energia elétrica. Segundo os manuais desses equipamentos, essas baterias sustentariam o funcionamento das câmaras por até 48h em caso de suspensão no fornecimento de energia elétrica, dando tempo razoável para resolver o problema sem riscos para os imunobiológicos.

De acordo com o Manual de Rede de Frio (2017), enquanto a manutenção preventiva reduz potenciais riscos de falhas ou paradas de funcionamento dos equipamentos, incluindo diversos tipos de ações como visitas periódicas, ajustes de parâmetros e substituição de peças, a manutenção corretiva é efetuada após a ocorrência de uma pane, conforme o referido manual (p. 38 e 47):

> É essencial realizar os serviços de manutenção e/ou reparos oportunos. Os serviços realizados adequadamente tendem a aumentar a disponibilidade do equipamento, reduzindo o número de defeitos e/ou falha de funcionamento e a exposição dos imunobiológicos a temperaturas fora da faixa recomendada pelo Programa, nos casos das câmaras e dos geradores de energia elétrica de emergência que juntos promovem condições necessárias e de segurança para o armazenamento de imunobiológicos, por exemplo.
>
> A utilização dos equipamentos apropriados, a elaboração de um programa de manutenção e um planejamento compatível referente à aferição da capacidade da câmara de conservação, de acordo com a necessidade de armazenamento, são condições fundamentais deste processo. Assim, o uso de equipamentos que não atendem aos critérios de qualidade e segurança para o armazenamento desses produtos implicará no aumento significativo de riscos de segurança.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Em relação às câmaras refrigeradas, em resposta ao quanto solicitado, mediante despacho de autoria da SUVISA (SEI/GOVBA-00039679404), anexado ao Ofício GASEC nº 1.818/2021, foram apresentadas as informações já apontadas pela auditoria, referentes às Instâncias Regionais de Cruz das Almas e de Santo Antônio de Jesus, integrantes da Região Leste. Não foram apresentados esclarecimentos e/ ou informações, conforme já mencionado anteriormente, relativos às demais unidades visitadas.

Desta forma, conclui-se que a falta de manutenção preventiva e corretiva das câmaras, evidenciada pela presença de câmaras aguardando conserto, pelos relatos de ausência de manutenção e pelo uso das câmaras sem a segurança dada pelas baterias, gera riscos significativos para o armazenamento adequado e seguro não só das vacinas contra Covid-19 mas de todos os imunobiológicos, soros e imunoglobulinas sob responsabilidade da Rede de Frio.

7.1.4 Quanto aos aparelhos de ar condicionado

Em relação ao sistema de refrigeração, quando da visita às centrais regionais de rede de frio, também foram observadas algumas situações que podem implicar negativamente na manutenção da temperatura e, consequentemente, nas condições de armazenamento dos imunobiológicos. As principais situações verificadas estão relatadas a seguir:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

- A sala de armazenamento dos imunobiológicos de Itaberaba encontra-se com um aparelho de ar condicionado quebrado;
- Em Gandu, foi informado que o ar-condicionado utilizado não é adequado para o efetivo resfriamento da rede de frio. Ademais, também foi informado que um dos equipamentos instalados, por ser de potência inferior à indicada para o local, é mantido em temperatura inadequada (24º C), sendo relatada a ocorrência de vazamentos de água na parede interna do local onde ficam as câmaras de conservação, quando é programada uma temperatura com valor inferior à mencionada.
- Em Santo Antônio de Jesus, houve o registro de problemas na rede de energia elétrica que alimenta a rede de frio, com relato de ocorrência de curto circuito nas fiações do local em dezembro de 2020 (vide item 7.1.5), e por conta disso só é possível funcionar um dos aparelhos de ar condicionado instalados.

Figura 21 - Ar-condicionado na Rede de Frio de Gandu

Ressalte-se que o multicitado Manual de Rede de Frio (2017, p. 89), ao tratar sobre a climatização dos espaços destinados ao recebimento, à preparação e à distribuição dos imunobiológicos afirma que a temperatura deve ser entre 18º C e 20º C.

Vale registrar que é imprescindível que a Rede de Frio esteja adequadamente climatizada tendo em vista ser o local onde, após retirada dos imunobiológicos das câmaras, são feitas as conferências e dispensações.

7.1.5 Quanto à rede elétrica

Na CEADI, verificou-se que o acesso à rede elétrica é feito de forma improvisada, além de ser de difícil acesso. Existe um emaranhado de fios elétricos desorganizados, com gambiarras que podem comprometer a segurança do local.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Figura 22 - Acesso à rede elétrica na CEADI

Figura 23 - Fiação desorganizada na CEADI

Em Santo Antônio de Jesus, a rede elétrica não suporta o uso de ar condicionado com potência suficiente para resfriar a sala de distribuição das vacinas, desta forma, esse ar condicionado não pode ser ligado, sendo que houve relato de curto circuito na rede elétrica (vide item 7.1.4). Além de não permitir a instalação segura do gerador de energia elétrica (vide item 7.1.6).

De acordo com o Manual de Rede de Frios (2017, p. 47), o uso de equipamentos que não atendem aos critérios de qualidade e segurança para o armazenamento dos produtos implica aumento significativo de riscos de segurança.

Figura 24- Acidente na rede elétrica em Santo Antônio de Jesus

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

7.1.6 Quanto aos geradores

É sabido que os imunobiológicos são produtos termolábeis (sensíveis ao calor e ao frio), que necessitam de equipamentos de refrigeração para manutenção da temperatura adequada e constante. Em face dessa inquestionável necessidade de manutenção da temperatura adequada, o Manual de Rede de Frio (2017, p. 63-65) lista o gerador como um dos equipamentos essenciais de infraestrutura e segurança das redes de frio, sendo imprescindível no contexto das situações emergenciais para suprimento de energia elétrica de uma Central de Rede de Frio, conforme transcrição:

> 6.14 Equipamentos de infraestrutura e segurança
> São os equipamentos que compõem a estrutura predial física de uma Central de Rede de Frio, tais como: câmara frigorífica, estabilizador, grupo gerador, condicionador de ar e cortina de ar.
> […]
> 6.14.3 Grupo gerador
> O gerador é o componente fundamental do sistema elétrico, garantindo o suprimento emergencial de energia e viabilizando a continuidade do funcionamento dos equipamentos de maneira eficaz. A depender da aplicação e dos equipamentos que serão supridos, o projetista definirá os requisitos de confiabilidade, rapidez e seletividade.
> […]
> Recomenda-se que todas as Centrais de Rede de Frio tenham áreas essenciais, principalmente onde se concentram os equipamentos de refrigeração, sustentadas por algum sistema de emergência, para que nos casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica da rede esteja garantida a conservação dos imunobiológicos.

Não obstante a recomendação supracitada, foi constatado pela auditoria que algumas Centrais Regionais de Rede de Frio visitadas funcionaram sem gerador até o meado do exercício de 2021, conforme pode ser ratificado a partir da observação das datas de instalação elencadas no quadro a seguir:

QUADRO 02 – Data de instalação do gerador

Centrais Regionais de Rede de Frio	Data da instalação do gerador
Santo Antônio de Jesus	Não instalado
Cruz das Almas	21/07/2021
Itaberaba	09/06/2021
Mundo Novo	07/06/2021
Gandu	Não adquirido

Fonte: Documentos e informações obtidas nas Centrais Regionais.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Frise-se, ainda, quando da realização da visita, que duas regionais de rede de frio, das oito unidades visitadas, continuavam sem esse equipamento. A Central Regional de Gandu não possuía gerador de energia elétrica de emergência, enquanto que na Instância Regional de Santo Antônio de Jesus embora tenha sido localizado o equipamento, constatou-se que este não havia sido instalado em face de inconsistências/inconformidades na rede elétrica, situação narrada no item 7.1.5.

Ainda em relação ao gerador, importa destacar outras situações que também foram observadas e que colocam a segurança do armazenamento dos imunobiológicos em risco, conforme os seguintes registros:

- O gerador de energia elétrica da Instância Regional de Mundo Novo encontrava-se com problemas, no momento da visita, sendo acionado apenas manualmente. Ademais, o equipamento também está instalado na área externa, na frente da unidade, exposto às condições temporais.
- O gerador de energia elétrica da Regional de Serrinha encontra-se instalado na lateral da unidade, exposto às condições temporais; e
- O gerador de energia elétrica da Regional de Alagoinhas encontra-se instalado junto à guarita da entrada da unidade onde transitam pessoas, podendo causar acidentes, além de está exposto às condições temporais.

No entanto, a exposição à incidência de sol e chuva não é recomendada pelos fabricantes, prejudicando a conservação e o bom funcionamento do equipamento.

Cabe registrar a seguinte ocorrência observada pela auditoria em Mundo Novo, no dia da visita, em 03/11/2021. Neste dia choveu intensamente, o que acarretou falta de energia elétrica, e todos os equipamentos da rede de frio desligaram por causa do episódio. Como as câmaras de conservação de vacinas estão com as baterias esgotadas há algum tempo, sem registros de adoção de providências para sua substituição (vide item 7.1.3), os equipamentos só voltaram a funcionar após os servidores conseguirem acionar o gerador de energia elétrica manualmente, sob forte chuva.

Figura 25 - Servidores, sob forte chuva, acionando o gerador manualmente em Mundo Novo

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Finalmente, há que se rememorar que todas as inconformidades/inadequações atinentes à infraestrutura das Centrais Regionais de Rede de Frio, narradas nos itens 7.1.1 a 7.1.6 interferem diretamente no processo de armazenamento e distribuição, sendo fontes de riscos para a qualidade dos imunobiológicos.

Assim, cabe ressaltar que, consoante previsto no Manual da Rede de Frio (2017, p. 51), o processo de conservação dos imunobiológicos armazenados é responsabilidade solidária das partes envolvidas no processo:

> Gerenciar os riscos sanitários envolvidos no processo de conservação dos imunobiológicos armazenados na Rede de Frio Nacional é responsabilidade solidária das partes envolvidas no processo, requer a ponderação continuada de medidas de prevenção e controle relacionadas à avaliação de exposições potenciais do imunobiológico no contexto da tecnologia, seja infraestrutura, equipamentos, metodologias, recursos humanos e outras partes envolvidas.

No que se refere ao achado em tela, por meio de despacho (SEI/GOVBA-00039679404), anexado ao Ofício GASEC nº 1.818/2021, a Superintendente da SUVISA informa que a Coordenação de Infraestrutura – CEIRF/SESAB já foi notificada, para que ocorra a imediata instalação do gerador de Santo Antônio de Jesus. Não foram apresentados esclarecimentos relativos aos achados referentes às unidades de rede de frio não integrantes da região leste.

Portanto, considerando que as estruturas de Rede de Frio não são utilizadas exclusivamente para a operacionalização da campanha de vacinação contra a Covid-19, sendo essenciais para todo o Programa Nacional de Imunização, que gera impactos diretamente na redução, eliminação e erradicação de diversas doenças, e que os diversos imunobiológicos (soros, vacinas e imunoglobulinas) são produtos termolábeis (sensíveis ao calor e ao frio) e fotossensíveis (sensíveis à luz), o que requer condições adequadas de armazenamento, recomenda-se que a SESAB adote as providências necessárias com o fito de corrigir as situações apontadas, seja mediante a realização de manutenções preventivas e/ou corretivas ou, ainda, a adoção de outras medidas pertinentes para cada situação.

7.2 Inexistência de Plano de Contingência nas Centrais Regionais de Rede de Frio visitadas

Constatou-se que as Centrais Regionais de Rede de Frio visitadas, com exceção da Instância Regional de Rede de Frio de Itaberaba, não possuem um Plano de Contingência para as intercorrências ocasionadas aos equipamentos por falhas no fornecimento de energia elétrica, desastres naturais ou de outras emergências que possam submeter os produtos a condições de riscos e eventuais perdas.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Ressalte-se que o Manual da Rede de Frio (2017) estabelece diretrizes que servirão de subsídio para planificar e estabelecer orientações, visando à garantia da qualidade do serviço, da organização e da padronização, previstas no item Sistema da Qualidade que elucida o processo na Rede. De acordo com o referido Manual, dentre os assuntos de interesse do Procedimento Operacional Padrão, esta auditoria destaca o plano de contingência de todos os equipamentos de refrigeração da planta, nos casos de falta de energia elétrica ou situações que possam promover risco potencial.

Ainda considerando como critério o supracitado Manual, verifica-se que a adoção dos procedimentos e das rotinas padronizadas são ferramentas essenciais para garantir a segurança e a eficácia dos imunobiológicos manuseados nas diversas instâncias da Rede de Frio.

Assim, é enfatizada a importância do estabelecimento de procedimentos no contexto das boas práticas de armazenamento e conservação, sendo apontada também a necessidade de que a agenda de planejamento deve prever o delineamento de potenciais pontos críticos mínimos, tais como a elaboração de um Plano de contingência e procedimento de emergência a serem adotados nas intercorrências ocasionadas aos equipamentos por falhas no fornecimento de energia elétrica, desastres naturais ou, ainda, outras emergências que possam submeter os produtos a condições de riscos e eventuais perdas.

A inexistência do Plano de Contingência revela a ausência de delineamento dos procedimentos escritos, a serem adotados pela equipe de servidores diante de situações críticas, e, consequentemente, culmina no não estabelecimento de rotinas padronizadas a serem adotadas pelos servidores diante das intercorrências citadas.

Instada a prestar esclarecimentos para a situação retratada, a Superintendente da SUVISA, mediante despacho (SEI/GOVBA-00039679404) anexado ao Ofício GASEC nº 1.818/2021, apresentou de forma genérica as ações a serem desenvolvidas em caso de intercorrências e informou que o plano de contingência está sendo formalizado.

Desta forma, planejar como proceder diante de intercorrências que afetem os equipamentos e consequentemente o armazenamento dos imunobiológicos é crucial para reduzir riscos e danos. Portanto, a existência de um plano de contingência é essencial para minimizar o impacto de ocorrências indesejáveis, como a falta de energia, por exemplo, no armazenamento dos imunobiológicos.

Recomenda-se a elaboração de Planos de Contingência, assim como de outros instrumentos operacionais de padronização das condutas a serem adotadas nas Centrais de Rede de Frio.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

7.3 Transporte dos imunobiológicos

Importa registrar que não foi possível acompanhar diretamente o transporte de um lote de vacinas contra Covid-19 das regionais para os municípios, de modo que as informações apresentadas a seguir foram colhidas mediante entrevistas com os servidores das instâncias regionais de rede de frio visitadas e vistoria dos elementos envolvidos nesse processo, como os veículos, caixas térmicas, equipamentos utilizados para a medição da temperatura, além de formulários e documentos relativos a registros de envio e recebimento dessas vacinas.

7.3.1 Frota de veículos automotores reduzida

O primeiro aspecto observado pela auditoria, refere-se à frota de veículos no âmbito das Bases Regionais de Saúde em que estão situadas as Instâncias Regionais de Rede de Frio visitadas. Verificou-se que a quantidade de veículos sem condições de uso, que estão aguardando manutenções corretivas é significativa, com repercussões diretas na realização do transporte das vacinas pelas centrais regionais de rede de frio para os municípios abrangidos.

Ressalte-se que o Plano de Vacinação Contra Covid-19 no Estado da Bahia (2021, p. 42), ao tratar da logística de distribuição das vacinas, prevê que:

> [...] Em até 24h do recebimento, as centrais regionais podem realizar as entregas nos seus municípios de abrangência, os quais, por sua vez, realizarão as entregas em suas salas de vacinas.

Entretanto, foi observado que isso não tem acontecido em todas as regionais, em face da indisponibilidade de veículos para realização dessa distribuição, conforme se verifica no quadro a seguir, onde estão listadas a frota própria e os carros sem condições de uso de cada Base Regional de Saúde visitada:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Quadro 3 - Informações sobre veículos das bases regionais de saúde

Base Regional de Saúde	Frota própria	Carro sem condições de uso
Cruz das Almas	02	0
Santo Antônio de Jesus	04	03
Gandu	01	01
Feira de Santana	09	04
Alagoinhas	05	02
Serrinha	02	0
Itaberaba	05	02
Mundo Novo	02	0

Fonte: Vistoria da Auditoria e informações colhidas nas Instâncias Regionais

A Base Regional de Saúde de Cruz das Almas dispõe de apenas dois veículos, que são utilizados para o atendimento de todas as suas demandas. Desse modo, em face da insuficiência de veículos, conforme informação fornecida pela equipe, a regional não realiza o transporte dos imunobiológicos, responsabilidade que é transferida para os municípios. A central leva as vacinas apenas em casos esporádicos, quando o município solicita por dificuldades no transporte.

Por sua vez, apesar da Base Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus possuir quatro veículos, apenas um desses está em condições de uso, enquanto três veículos estão necessitando de manutenção corretiva. Assim, a Central Regional de Rede de Santo Antônio de Jesus, em face da insuficiência de veículos, também não realiza o transporte dos imunobiológicos para os municípios abrangidos.

Já, a Base Regional de Saúde de Gandu possui apenas um veículo próprio para o atendimento de todas as demandas da unidade, ainda assim, sem condições de uso após acidente automobilístico, conforme relato da equipe. Entretanto, para uma melhor operacionalização da distribuição dos imunobiológicos para os municípios integrantes da base, a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDHDS) cedeu um veículo para a Rede de Frio, que está sendo utilizado exclusivamente para o transporte dos imunobiológicos contra Covid-19.

Digno de registro é que não se tratam de veículos frigoríficos ou exclusivos para a distribuição de vacinas. Tratam-se de veículos climatizados e destinados ao atendimento de todas as demandas das bases regionais de saúde.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Vale assinalar que, conforme informações colhidas quando da visita às instâncias regionais de rede de frio, durante a realização da entrega das vacinas aos municípios integrantes de suas bases, os técnicos da rede de frio regional também realizam a supervisão da rede de frio municipal e emitem orientações gerais acerca de boas práticas de armazenamento.

Frise-se que, quando da visita da auditoria na Central Regional de Rede de Frio de Santo Antônio de Jesus, foram encontradas vacinas em estoque, destinadas a um determinado município, mas que não tinham sido retiradas da rede de frio pelo ente municipal e também que, de acordo com as informações colhidas na unidade, essa ocorrência tem sido reincidente, já que o município em questão demora sempre para retirar as vacinas contra Covid-19, quando comparado com os demais integrantes da base.

Considerando a situação supracitada, a relevância da Campanha de Vacinação contra Covid-19, e que, conforme descrito no item 7.6 deste relatório, alguns municípios estão com os esquemas vacinais abaixo da média da cobertura do estado e das suas respectivas regiões de saúde, o que contraria a recomendação do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestores Tripartite para que todas as unidades da federação completem os esquemas vacinais ao mesmo tempo, essa auditoria entende que a disponibilidade de veículos nas Centrais Regionais para o transporte das vacinas contra Covid-19 contribuiria não só para um melhor desempenho das demais atividades de apoio institucional/técnico aos municípios integrantes da instância regional, como também para o alcance de uma maior cobertura vacinal dos municípios.

Questionada sobre essa matéria, a gestora da SUVISA, mediante o já mencionado despacho anexado ao Ofício GASEC nº 1.818/2021, datado de 03/12/2021, ratifica o apontamento da auditoria, informando que, em relação ao transporte dos imunobiológicos, o Núcleo Regional de Saúde Leste é responsável pela logística que corresponde à retirada na CEADI até a base de referência e que cabe aos municípios fazer o contato com a guarda da polícia militar e a retirada do imunobiológico da unidade.

Portanto, a frota de veículos automotores reduzida nas bases regionais de saúde impacta diretamente no transporte de vacinas e no acompanhamento e suporte da operacionalização da campanha de vacinação contra Covid-19 no âmbito municipal.

Assim, recomenda-se que a SESAB viabilize a manutenção desses veículos automotores, que estão parados por falta de manutenção corretiva, ou crie condições para que seja possível a realização do transporte dos imunobiológicos das instâncias regionais para os municípios, de forma a garantir a ocorrência de um transporte em condições seguras e auxiliar na atividade de supervisão da rede de

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

frio municipal.

7.3.2 Não utilização do instrumento *data logger* durante o transporte dos imunobiológicos

De acordo com o Manual da Rede de Frio (2017, p. 52), é recomendada a utilização dos *data loggers* nas atividades que envolvam o transporte dos imunobiológicos.

> **O PNI não recomenda a utilização de termômetro de máxima/mínima em atividades de transporte**, pois o deslocamento pode comprometer a calibração e, consequentemente, a confiabilidade da medição.
> **Nas atividades que envolvam transporte são recomendados os *data loggers***, estes monitoram a temperatura no percurso e registram o momento e o intervalo de tempo durante o qual o imunobiológico possa ter sido exposto a eventuais alterações de temperatura. (Grifos da Auditoria)

Não obstante a recomendação supracitada, durante as visitas às Centrais Regionais de Rede de Frio foi verificado que as caixas térmicas utilizadas para o transporte dos imunobiológicos para os municípios são monitoradas apenas com termômetros de momento, máxima e mínima digital com cabo extensor.

No multicitado despacho da SUVISA, em atendimento aos questionamentos da auditoria, é destacada a importância do monitoramento da temperatura para o transporte dos imunobiológicos e sustentado que o Manual da Rede de Frio, embora recomende o uso de *data logger* nesse transporte, não contraindica a utilização de outro aparelho, citando, inclusive, trecho do referido manual, conforme segue:

> Dada a relevância da temperatura para conservação das características ideais dos imunobiológicos, o monitoramento da temperatura é fator fundamental, bem como o equipamento utilizado para fazer esse controle ao longo do percurso. Observa-se que há a recomendação citada no Manual, sem, contudo, contraindicar a utilização do outro equipamento. Importante ressaltar que o transporte dos imunobiológicos ocorra com o acompanhamento de um técnico capacitado e que detenha informações acerca das características dos produtos transportados, de seu respectivo acondicionamento, das temperaturas ideais de conservação, dos procedimentos de monitoramento, controle e registro de temperatura, bem como da notificação de intercorrências. Por fim, destaca-se o trecho a seguir do mesmo Manual (página 28): "Nesta cadeia de transporte a temperatura é monitorada utilizando dispositivos eletrônicos, **geralmente** [grifo nosso] (SIC), os quais permitem a verificação das temperaturas registradas durante todo transporte".

Ocorre que, conforme pode ser corroborado na citação já apresentada, o Manual da Rede de Frio (2017, p. 52), em outro momento (no item 6.5, que trata sobre os instrumentos de monitoramento e controle de temperatura), deixa claro, de forma expressa, que a utilização de termômetro de máxima/mínima em atividades de

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

transporte não é recomendada, já que o deslocamento pode comprometer a calibração dos termômetros e, consequentemente, a confiabilidade da medição.

Desta forma, conforme preconizado pelo Manual de Rede de Frio, recomenda-se que sejam utilizados durante o transporte dos imunobiológicos os *data loggers*, que registram o momento e o intervalo de tempo durante o qual o imunobiológico possa ter sido exposto a eventuais alterações de temperatura e contribuem para a realização de um transporte mais seguro das vacinas.

7.4 Ausência de registro dos bens de consumo no módulo Estoque do SIMPAS

Durante a visita à CEADI foi constatado pela auditoria o registro no módulo estoque do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS do envio de insumos (seringas e agulhas) adquiridos com recursos estaduais para as oito Redes de Frio visitadas nos municípios de Serrinha, Feira de Santana, Alagoinhas, Cruz das Almas, Santo Antônio de Jesus, Gandu, Itaberaba e Mundo Novo, conforme demonstrado a seguir:

TABELA 01 – Registro no SIMPAS do envio de insumos pela CEADI

Central Regional	Descrição	Recebido	
		Quant	Valor (R$)
Feira de Santana	Seringas	2.370.300	517.063,20
Serrinha	Seringas	1.312.400	288.212,41
Alagoinhas	Seringas	1.193.500	259.876,22
Santo Antônio de Jesus	Seringas	663.100	142.033,03
Cruz das Almas	Seringas	579.600	129.178,08
Gandu	Seringas	585.200	124.845,15
Itaberaba	Seringas	564.900	124.948,36
Mundo Novo	Seringas	184.900	41.109,72

Fonte: SIMPAS período de 01/01 a 30/09/21.

No entanto, verificou-se que, com exceção do município de Alagoinhas, as centrais regionais visitadas não registram a movimentação dos insumos no módulo estoque do SIMPAS.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

A auditoria solicitou o relatório de estoque do sistema SIMPAS quanto aos insumos (seringas e agulhas) – entradas e saídas de janeiro a setembro de 2021 em todas as centrais visitadas. Em resposta, foram obtidas as seguintes declarações:

QUADRO 05 - Resposta às solicitações de auditoria acerca do relatório de estoque do sistema SIMPAS

Central Regional	Resposta às Solicitações
Serrinha	Não tem acesso ao sistema SIMPAS e realiza os registros das saídas através de planilhas e outros registros manuais, ou seja, de forma precária
Feira de Santana	Não são controlados pelo SIMPAS tendo em vista ausência da Nota Fiscal para entrada e para sanar a situação já solicitou à SESAB providências no sentido de solucionar a falha
Cruz das Almas	Apresentou a relação de saída de material do almoxarifado geral (CEADI) e o relatório de movimentação de material do Sistema de Informação de Insumos Estratégicos – SIES.
Santo Antônio de Jesus	Apresentou relatórios de entradas e saídas de insumos emitidos pelo SIES.
Gandu	Relatou que não dispõe de sistema SIMPAS. O controle de entrada e saída de seringas e agulhas para os municípios se dá por nota de fornecimento
Itaberaba	Apresentou a relação de saída de material do almoxarifado geral (CEADI)
Mundo Novo	Informou que não tem acesso ao sistema SIMPAS, ficando toda movimentação a cargo do Núcleo em Feira de Santana (SIC).

Fonte: Respostas às solicitações entregues durante às visitas.

Ademais, a auditoria identificou registros no SIES dos insumos doados pelo Ministério da Saúde e distribuídos pela CEADI, no entanto, sem estarem registrados no SIMPAS, conforme demonstrado a seguir:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

TABELA 02 – Doações do Ministério da Saúde registradas no SIES e não registradas no SIMPAS

Central	Descrição	Recebido	
		Quant	Valor
Serrinha	Seringas	293.688	95.604,80
	Agulhas	75.440	8.948,41
Feira de Santana	Seringas	335.470	80.735,52
	Agulhas	156.082	15.767,47
Alagoinhas	Seringas	238.500	95.523,88
	Agulhas	56.078	5.871,33
Cruz das Almas	Seringas	127.550	106.183,40
	Agulhas	35.018	3.878,15
Santo Antônio de Jesus	Seringas	141.402	58.799,21
	Agulhas	38.586	4.251,63
Gandu	Seringas	130.384	59.704,09
	Agulhas	31.800	3.797,89
Itaberaba	Seringas	85.112	23.103,26
	Agulhas	25.500	3.280,28
Mundo Novo	Seringas	12.076	2.015,77
	Agulhas	8.800	1.159,08
Simões Filho (CEADI)	Seringas	14.027.050	3.753.359,71
	Agulhas	3.280.100	321.997,24

Fonte: Respostas às solicitações entregues durante às visitas.

Registre-se que o Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES) é uma ferramenta online que permite o gerenciamento do estoque, como a movimentação dos almoxarifados, por meio do qual se controlam os pedidos, as entradas e as

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

saídas, além de viabilizar consultas e emissão de relatórios pelas Centrais de Rede de Frio.

No entanto, a auditoria entende que o SIES é um sistema de controle do Governo Federal que efetivamente registra os insumos doados aos entes da Federação. No entanto, ao serem recebidos pelo Estado, deve haver o registro no módulo doação do SIMPAS, para o devido controle da Unidade.

Através da solicitação TPSR nº 06/2021, requisitou-se, dentre outras, informações quanto à ausência de registro no SIMPAS. Em sua resposta mediante ofício GASEC nº 1818/21 de 03/12/2021, a SESAB não se manifestou sobre tal questão.

A falta de utilização do SIMPAS evidencia o controle ineficiente dos bens pelas Redes de Frio. Dessa forma, resta prejudicada informação segura acerca da posição dos estoques, o que pode comprometer a avaliação de necessidade de compra.

Tais ocorrências contrariam o Decreto Estadual nº 7.919/2001, que instituiu o sistema com a finalidade de gerenciar os processos de aquisição, catalogação, distribuição e controle de materiais, bens patrimoniais e serviços da Administração Pública Estadual. Este Decreto estabelece a utilização obrigatória do SIMPAS para todos os órgãos da administração direta, autarquias e fundações.

Desta forma, recomenda-se que a DIVEP (CEADI e Centrais Regionais de Rede de Frio) adote providências imediatas, inclusive com auxílio da Secretaria de Administração - SAEB, no sentido de identificar e registrar administrativa e contabilmente os Insumos das unidades, de modo a refletir a real situação do estoque dos almoxarifados das Rede de Frios.

7.5 Deficiência de recursos humanos para operacionalização do plano estadual de vacinação contra Covid-19

Diante da sistemática de entrega dos imunobiológicos e insumos (seringas e agulhas) prevista no Plano de Vacinação Contra Covid-19 no Estado da Bahia (2021), o qual estabelece prazos, conforme fluxograma previamente apresentado (Figura 1), a equipe de auditoria questionou aos gestores da SUVISA e da DIVEP, por meio de reunião remota, realizada em 14/09/2021 se, durante o processo logístico de distribuição aos municípios, havia carência de pessoal, obtendo assim informações acerca da deficiência de recursos humanos, tendo em vista que o trabalho tem sido realizado com uma equipe reduzida desde janeiro de 2021, Diante da sistemática de entrega dos imunobiológicos e insumos (seringas e agulhas) prevista no Plano de Vacinação Contra Covid-19 no Estado da Bahia (2021), o qual estabelece prazos, conforme fluxograma previamente apresentado (Figura 1), a

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

equipe de auditoria questionou aos gestores da SUVISA e da DIVEP, por meio de reunião remota, realizada em 14/09/2021 se, durante o processo logístico de distribuição aos municípios, havia carência de pessoal, obtendo assim informações acerca da deficiência de recursos humanos, tendo em vista que o trabalho tem sido realizado com uma equipe reduzida desde janeiro de 2021, entretanto, foi relatado que apesar da dificuldade houve possibilidade de executar, considerando o empenho do pessoal envolvido.

A auditoria encaminhou à SESAB a Solicitação nº GSG 03/2021, no sentido de obter informações sobre: os profissionais envolvidos na CEADI, durante o processo logístico, pertinente às etapas de recebimento, armazenamento, distribuição e transporte dos imunobiológicos e dos insumos (seringas e agulhas); a existência de carência de pessoal em alguma etapa deste processo; o registro de estudos e/ou projeções sobre o quantitativo ideal de recursos humanos para a operacionalização da campanha de imunização contra a Covid-19 na esfera estadual; se houve contratação ou deslocamento/redimensionamento de pessoal para esse fim específico; bem como os cursos e treinamento disponibilizados para os profissionais envolvidos na CEADI, durante a campanha de imunização contra a Covid-19. A UJ apresentou os dados requeridos, mediante o Ofício GASEC nº 1.661/2021.

No que concerne aos recursos humanos envolvidos na CEADI, a SESAB totalizou 17 profissionais, quantificando seis sob o regime estatutário (três auxiliares de enfermagem e três auxiliares administrativos); dez terceirizados (um auxiliar administrativo, dois auxiliares de carga e descarga, dois auxiliares de higienização e cinco administrativos) e um cargo de enfermeira.

Quanto a eventual carência de pessoal em alguma etapa do processo logístico, pertinente ao recebimento, armazenamento, distribuição e transporte dos imunobiológicos e dos insumos (seringas e agulhas), a SUVISA confirma que há deficiência de profissionais para executar as atividades da campanha, pertinentes à distribuição de vacinas e insumos pelo interior, uma vez que o último concurso público foi em 2008, em consequência, não houve ingresso de servidores estatutários, além de a Lei Complementar nº 173/2020 impossibilitar a realização de concurso público até dezembro de 2021. Ademais, informa sobre o trâmite do processo SEI nº 019.8993.2021.0142191-12 para o suprimento de vagas nas diferentes áreas da Vigilância em Saúde, conforme explicação a seguir:

> [...] **Há carência de profissionais para a execução das atividades relativas à logística de distribuição de vacinas e insumos pelo interior, na medida em que servidores terceirizados ficam impossibilitados de viajar por não disporem de diárias, algo só possível aos servidores de carreira. Eis a necessidade de se providenciar o ingresso de novos servidores estatutários**, uma vez que o último recurso (sic) foi realizado no ano de 2008. Ocorre que a Lei Complementar n. 173/2020 proíbe a

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

> realização de novos concursos públicos até dezembro de 2021. De todo o modo, para viabilizar que o concurso se realize com a maior brevidade possível após esse prazo de vedação se encerrar, já tramita um processo cujo objeto é a realização de concurso público para suprimento de vagas nas diferentes áreas da Vigilância em Saúde, sob o nº SEI n° 019.8993.2021.0142191-12. De todo o modo, para viabilizar que o concurso se realize **com a maior brevidade possível após esse prazo de vedação se encerrar**, **já tramita um processo cujo objeto é a realização de concurso público para suprimento de vagas nas diferentes áreas da Vigilância em Saúde**, sob o nº SEI n° 019.8993.2021.0142191-12. (Grifo da auditoria).

Em relação ao registro de estudos e/ou projeções sobre o quantitativo ideal de recursos humanos para a operacionalização da campanha de imunização contra o Covid-19 na esfera estadual, bem como se houve contratação ou deslocamento /redimensionamento de pessoal para esse fim específico, a SESAB esclareceu que essa campanha envolve processos e rotinas diários sem uniformidade, inviabilizando um estudo de dimensionamento de mão de obra, proveniente da oscilação do trabalho ser mais intenso em dias de distribuição e recebimento e menos em outros. Destaca também alguns fatores que influenciam na realização dos trabalhos, como: a inexistência de um cronograma de distribuição de vacinas, que preveja a especificação diária, o fabricante (marca da vacina) e a quantidade. Salienta que o imunizante *Pfizer* requer uma logística diferenciada na CEADI, enquanto os demais são distribuídos no GRAER. Explica ainda que essa situação imprevisível tornou necessária tanto a contratação de quatro novos colaboradores quanto o remanejamento, em função da quantidade de doses a serem recebidas, conforme descrito a seguir:

> **[…] A campanha de COVID-19 possui excepcionalidades que torna um estudo de dimensionamento de mão de obras inoportuno.** Primeiramente, **pelo fato de se basear em processos e rotinas que não são uniformes ao longo dos dias.** O trabalho se torna mais intenso em dias de recebimento e distribuição, e menos intenso nos outros dias. Destaque-se para o fato de não haver cronograma de distribuição de vacinas, sem no que se refere aos dias específicos, ao fabricante (marca das vacinas) e ao quantitativo. E sabemos que esses fatores influenciam nos trabalhos a serem realizados. Enquanto o imunizante da Pfizer requer uma logística mais detalhada ainda dentro da CEADI, o de outros fabricantes normalmente são distribuídos diretamente do próprio GRAER.
>
> **Deste modo, para garantir um melhor fluxo de trabalho em um contexto imprevisível, foram contratados 04 novos colaboradores**, e, quando recebemos a informação de que um quantitativo de doses serão encaminhadas para o estado, **existe o remanejamento de profissionais de outros setores da SESAB ou até mesmo de outras Secretarias.**
>
> **[…] Conforme afirmamos anteriormente, para garantir um melhor fluxo de** trabalho em um contexto imprevisível, foram contratados 04 novos colaboradores, e, quando recebemos a informação de que um quantitativo

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

> de doses serão encaminhadas para o estado, existe o remanejamento de profissionais de outros setores da SESAB para dar vazão ao trabalho que seja elevado quando se tem uma elevação eventual de doses de vacina para serem distribuídas. (Grifo da auditoria)

Desse modo, objetivando verificar a realidade dessa situação nas Centrais Regionais de rede de frio de Cruz das Almas, Santo Antônio de Jesus, Gandu, Mundo Novo, Itaberaba, Serrinha, Feira de Santana e Alagoinhas, selecionadas como amostra para exame *in loco*, foram requisitados os mesmos questionamentos da Solicitação nº GSG 03/2021, durante a visita realizada pela equipe de auditoria, respectivamente, por meio das Solicitações sob nº TPSR 01/2021, TPSR 02/2021, TPSR 03/2021, TPSR 04/2021, TPSR 05/2021, JST 01/2021, JST 02/2021 e JST 03/2021.

A partir dos dados disponibilizados e analisados pela auditoria, inclusive dos demais itens questionados, constatou-se a necessidade de ampliação do quadro funcional para atendimento da demanda de trabalho, durante o desenvolvimento das atividades da campanha da vacinação contra Covid-19, nas Centrais Regionais de rede de frio de Cruz das Almas, Feira de Santana e Gandu, configurando deficiência de recursos humanos, conforme informações prestadas no item 10, respectivamente, nos Ofícios sob nº 50/2021– SESAB/NRS-LE/BRS-CAVIEP, NRS/ CL nº 425/2021 e 046/2021–SESAB/NRS-SUL, descritas a seguir:

QUADRO 06 - Resposta às solicitações de auditoria acerca dos recursos humanos

Central Regional	Resposta às Solicitações
Cruz das Almas	"Considera-se que há necessidade de ampliação do quadro funcional de servidores envolvidos no desenvolvimento das atividades relacionadas a Campanha SARS-COV2"
Feira de Santana	"Necessita de 05 técnicos de nível superior e 02 profissionais técnicos em enfermagem para completar o quadro ideal para atender as rotinas da unidade"
Gandu	"Considerando que dispomos de um servidor cedido e outro do primeiro emprego, seria necessário para garantia do funcionamento da rede mais um profissional efetivo do Estado para não termos descontinuidade nos processos de trabalho e nos processos de formação continuada, uma vez que, os profissionais do programa primeiro emprego tem contrato de apenas dois anos, necessitando assim de substituição, nesse sentido, perdemos um pouco do que se constrói ao longo dos dois anos"

Fonte: Respostas às Solicitações de auditoria entregues durante as visitas.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Ante o exposto, essas evidências revelam que inexiste provimento suficiente de recursos humanos à operacionalização do serviço de acordo com a demanda, contrariando o art. 17 da Resolução RDC nº 63/201 da ANVISA, *in verbis*:

> Art. 17. **O serviço de saúde deve prover** infraestrutura física, **recursos humanos**, equipamentos, insumos e materiais **necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda**, modalidade de assistência prestada e a legislação vigente. (Grifo da auditoria)

Vale registrar que as centrais (CEADI e regionais) informaram sobre a realização de cursos e treinamentos durante a campanha contra a Covid-19 para as equipes, sendo ofertados capacitação e aperfeiçoamento, no âmbito das etapas de armazenamento, distribuição e monitoramento de vacinas, pertinentes ao processo logístico. No entanto, além da qualificação da equipe faz-se necessário ter uma quantidade de profissionais suficientes para a demanda de trabalho.

Diante disso, a auditoria encaminhou à SESAB a Solicitação nº TPSR 06/2021, questionando a insuficiência de pessoal nas Centrais Regionais de Rede de Frio visitadas, para o atendimento da demanda de trabalho durante a Campanha da Vacinação contra Covid-19. Na mesma solicitação, questionou-se o fato de a auditoria ter constatado que, mesmo diante da necessidade de ampliação do quadro funcional de servidores envolvidos nas atividades relacionadas à Campanha contra a Covid-19 nas Centrais Regionais de Rede de Frio de Feira de Santana, Cruz das Almas e Gandu, ter sido mantido o quantitativo de pessoal já existente, bem como não foi realizado deslocamento de trabalhadores para aquelas unidades. Entretanto, até o encerramento deste relatório, esta auditoria não obteve resposta das Unidades Jurisdicionadas, uma vez que o despacho anexado ao Ofício GASEC nº 1.818/2021 não apresentou quaisquer esclarecimentos sobre estes questionamentos.

Desse modo, considerando a insuficiência de pessoal nestas Centrais Regionais de rede de frio visitadas, bem como que o quadro de pessoal na CEADI é composto, em sua maioria, por terceirizados (58,82%), com apenas 35,29% sob regime estatutário, resta configurada a possibilidade de previsível rotatividade de recursos humanos, implicando na perda de conhecimentos aprendidos e descontinuidade das atividades no processo logístico, com reflexo, a priori, na campanha da vacinação contra Covid-19, podendo comprometer a sua efetividade, mas também nas atividades rotineiras das unidades envolvidas.

Diante dessa realidade, recomenda-se que a SESAB, pela relevância da situação de insegurança do momento pandêmico, providencie a recomposição do quantitativo de pessoal necessário à realização das atividades pertinentes, inclusive com remanejamento de pessoal próprio ou com a colaboração de outras secretarias, se for o caso, bem como diligencie junto às esferas competentes no sentido de realizar

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

concurso público para compor o seu quadro efetivo de pessoal.

7.6 Distribuição de Vacinas às Macrorregiões e Municípios

A auditoria realizou cruzamentos entre os dados da campanha de vacinação contra Covid-19 disponibilizados pela SESAB[2] e aqueles informados pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério Saúde – SVS, utilizando-se a distribuição de doses de vacinas ao estado e aos municípios[3], e correlacionando-os com as populações-alvo (PNI) e a população maior de 10 anos estimada para 2020 pelo IBGE (utilizada pelos sistemas de informação - DataSUS/MS), com vistas a verificar se a metodologia utilizada no cálculo da cobertura vacinal divulgada pela SESAB, no painel Acompanhamento da Cobertura Vacinal da Covid-19, está sendo transparente em relação ao número de doses necessárias aplicadas por população-alvo (vacináveis/elegíveis) e se o referido painel demonstra o percentual de pessoas completamente vacinadas dentro da população total do estado. Mais do que apenas um cálculo, conforme preconiza o PNI, a cobertura indica quando o país consegue completar a imunização de doenças imunopreviníveis, como no caso da Covid-19.

Da análise, a auditoria não identificou diferenças relevantes entre a distribuição de doses de vacinas realizada pelo Ministério aos municípios e os repasses feitos pela SESAB aos municípios por meio dos Núcleos Regionais de Saúde, Centrais Regionais de Imunobiológicos e diretamente por requisição dos próprios municípios, conforme registros do SIES/MS lançados na plataforma LocalizaSUS e os dados divulgados sobre a cobertura vacinal Covid-19 no sítio da SESAB. No entanto, verificou-se que alguns municípios estão com os esquemas vacinais abaixo da média da cobertura do estado e das regiões de saúde, conforme demonstrado por meio de gráficos elaborados por esta auditoria e apresentados no Apêndice II deste relatório. Tal contexto contraria recomendação do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestores Tripartite para que todas as unidades da federação completem os esquemas vacinais ao mesmo tempo.

No quadro 04, estão listados os municípios com as menores coberturas vacinais com a 2ª dose e dose única no estado.

2 Disponível em: https://bi.saude.ba.gov.br/vacinacao/

3 Disponível em: https://localizasus.saude.gov.br/

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

QUADRO – 07 - Cobertura Vacinal 2ª dose e Dose Única

Macrorregiões/Municípios	Percentual 2º dose e dose única aplicadas/pop > 10 anos x 100
Centro-Leste (72 municípios)	**Cobertura < 50%**
Coração de Maria	19,80
Amélia Rodrigues	35,80
Ipecaetá	39,60
Lençóis	40,10
Água Fria	43,80
Lamarão	44,50
Ipirá	45,10
Serrinha	45,40
Pintadas	46,10
Riachão do Jacuípe	46,20
Santa Bárbara	47,50
Utinga	49,00
Conceição do Coité	49,10
Retirolândia	49,50
Mundo Novo	49,80
Centro-Norte (38 municípios)	**Cobertura < 50%**
Saúde	39,80
Umburanas	42,80
Extremo Sul (21 municípios)	**Cobertura < 50%**
Teixeira de Freitas	33,20
Itamaraju	40,30
Alcobaça	44,70
Mucuri	45,10
Jucuruçu	45,80
Belmonte	46,70
Guaratinga	49,60
Leste (47 municípios)	**Cobertura < 60%**
Mutuípe	55,30
Nordeste (33 municípios)	**Cobertura < 60%**
Novo Triunfo	49,90
Antas	54,60
Banzaê	58,70
Norte (28 municípios)	**Cobertura < 50%**
Jeremoabo	38,50
Pedro Alexandre	43,40
Chorrochó	47,80
Itiúba	48,10

Fontes: Dados da vacinação Bahia – DMA/SUVISA/SESAB; dados extraídos do SIES, LocalizaSUS, DataSUS/MS; dados populacionais do estado e dos município estimados 2020 - IBGE. Consulta realizada em 05/11/2021.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

7.6.1 Impropriedades dos indicadores de cobertura vacinal divulgados pela SESAB

No capítulo sobre Sistema de Informação do PNO – Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 (11ª edição), está previsto que os registros das doses aplicadas deverão ser realizados no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) ou em um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), conforme competências dos níveis de gestão do SUS. Dentre as competências do gestor estadual, relativamente à gestão do sistema de informação dos dados da campanha de vacinação, cabe à SESAB (p.113):

> A gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a consolidação e a análise dos dados municipais, o envio dos dados ao nível federal dentro dos prazos estabelecidos e a retroalimentação das informações à esfera municipal.

Diante disso, a auditoria analisou os dados do Painel de Acompanhamento da Cobertura Vacinal Covid-19[4], visando verificar a metodologia de análise utilizada pela SESAB no cálculo da cobertura vacinal contra Covid-19 nos 417 municípios do estado.

Constatou-se que o cálculo é feito por meio de percentuais de doses aplicadas nas populações-alvo por doses distribuídas aos municípios, não fazendo correlação desses dados com a população total e nem com outras variáveis demográficas. Esse critério adotado não demonstra as diferenças entre os municípios segundo os níveis de cobertura vacinal estabelecidos no PNO.

Neste sentido, esta auditoria realizou pesquisa no site do Conselho Nacional de Saúde – Ministério da Saúde[5], visando verificar como os governos estaduais e do Distrito Federal estão divulgando os dados da campanha de vacinação nos painéis governamentais que monitoram o avanço da imunização contra Covid-19 e quais critérios estão utilizando para medir o progresso da aplicação de doses. Dessa consulta, extraiu-se o seguinte resultado: 11 estados e o DF utilizam como metodologia os dados populacionais estimados para 2020 divulgados pelo IBGE, calculando a cobertura vacinal pela porcentagem de pessoas completamente vacinadas dentro do total de pessoas que precisam ser vacinadas pela população elegível por faixa etária, grupos prioritários e pelo total da população residente.

Ademais, epidemiologistas sustentam que o percentual de vacinados sobre toda a população é o índice mais adequado por demonstrar corretamente o quanto falta para frear a circulação do vírus, embora parte dos “vacinômetros” calcule a

4 Disponível em: https://bi.saude.ba.gov.br/vacinacao/
5 Disponível em: https://conselho.saude.gov.br/vacinometro.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

proporção apenas sobre o grupo prioritário ou a população maior de 18 anos, enquanto outros apresentam os dados de cobertura vacinal com o percentual de número de doses aplicadas por número de doses distribuídas, como é o caso da Bahia.

Neste sentido, os especialistas informam, ainda, que há três formas de monitoramento: sobre o grupo prioritário, em relação às pessoas "vacináveis" e ao total da população residente. Cada modelo pode servir para jogar luz sobre um determinado aspecto da campanha contra o coronavírus, mas análise fundamental, sob o ponto de vista epidemiológico, envolve toda a população. Como explica o epidemiologista e professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) Paulo Petry: "*É a proporção de vacinados entre toda a população que vai indicar se estamos chegando ou não à imunidade coletiva porque, embora menores de 18 anos tenham uma letalidade menor do que os idosos, também podem contrair e transmitir a doença"*[6].

Com efeito, esta situação, além de ferir os princípios da publicidade e transparência, gera impropriedades na divulgação dos indicadores de cobertura vacinal pela SESAB, induzindo ao erro de interpretação que superestima os percentuais de vacinados sem considerar a população total do estado, conforme evidenciado no Apêndice II deste relatório e no quadro a seguir:

6 Matéria de Marcelo Gonzatto "Proporção de imunizados sobre toda a população é o critério mais indicado para vacinômetros; veja por quê", publicado no Jornal Digital GZH. Disponível em: https://gauchazh.clicrbs.com.br/coronavirus-servico/noticia/2021/06/proporcao-de-imunizados-sobre-toda-a-populacao-e-o-criterio-mais-indicado-para-vacinometros-veja-por-que-ckp-porp36004s01809s0l4wz4.html.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

QUADRO 08 – Comparativo entre os dados da cobertura vacinal divulgados pela SESAB e a população do estado

Acompanhamento da Cobertura Vacinal Covid-19 – DMA/SUVISA/SESAB – 05/12/2021		
Total vacinados com 1ª dose	**Total de doses distribuídas 1ª dose**	**Percentual**
11.701.810	10.314.712	88,10
Totalmente imunizados com 2ª dose e dose única	**Total de doses distribuídas 2ª dose e dose única**	**Percentual**
8.337.171	10.442.622	79,84
Indicador de Cobertura Vacinal - População do Estado 2021		
Total vacinados com 1ª dose	**População***	**Percentual**
10.314.712	14.985.284	68,83
Totalmente imunizados com 2ª dose e dose única	**População**	**Percentual**
8.337.171	14.985.284	55,63

Fonte: Acompanhamento da Cobertura Vacinal Covid-19/SESAB. Acesso em 11/12/2021.
*** Dados do IBGE - Estimativa população da Bahia 2021.**

Conforme verificado no quadro anterior, a SESAB divulga que a cobertura vacinal para aqueles totalmente imunizados (2º dose ou dose única) é de 79,84%. Contudo, ao se levar em consideração a população baiana, esse percentual cai para 55,63%.

Cabe registrar que a Nota Informativa nº 01/2021 CGPNI/DEIDT/SVS/MS[7] inclui maiores esclarecimentos acerca do acesso aos dados e informações para o acompanhamento do desempenho da Campanha de Vacinação contra Covid-19, informando que:

> O indicador de cobertura vacinal representa um importante instrumento para a tomada de decisão nas diferentes esferas de gestão, uma vez que somente com coberturas adequadas é possível alcançar o controle ou, manter em condição de eliminação ou erradicação as doenças imunopreveníveis sob vigilância.

Nesse sentido, a auditoria considera que a fórmula de cálculo da cobertura vacinal realizada pela SESAB (número de doses aplicadas por doses distribuídas) de forma isolada, sem fazer a correlação com a população total, população-alvo e outras variáveis, mostra-se frágil como indicador de monitoramento e acompanhamento de

7Nota Informativa nº 1/2021 CGPNI/DEIDT/SVS/MS

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

desempenho da campanha de vacinação contra Covid-19 no estado e nos municípios baianos. Diante do exposto, emitiu-se a Solicitação HFMD Nº 02/2021 para esclarecimentos acerca desta situação.

Em resposta à referida Solicitação, a Secretária da Saúde em Exercício encaminhou o Ofício GASEC nº 1.720/2021, de 25/11/2021, com a manifestação da Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde – SUVISA, por meio de despacho da Superintendente (anexo 01), no qual apresenta as ações implementadas para garantir o avanço oportuno da vacinação contra Covid-19 em todo o estado, sem, contudo, responder os questionamentos feitos pela auditoria acerca da metodologia utilizada nos cálculos de cobertura vacinal contra Covid-19 e os resultados da campanha de vacinação divulgados no "Painel Acompanhamento da Cobertura Vacinal Covid-19", na página eletrônica da SESAB na rede de computadores.

Desta forma, recomenda-se disponibilizar de modo transparente, no Portal do Acompanhamento da Cobertura Vacinal Covid-19 da SESAB, as informações coletadas e processadas nos sistemas de informação sobre o desempenho da campanha de vacinação no estado e nos municípios, utilizando os indicadores que são específicos da imunização, por exemplo, para se conhecer a situação da cobertura vacinal de determinada área, em determinado tempo e por determinados imunobiológicos. Neste sentido, a avaliação dos indicadores de imunização da covid-19 requer a aplicação dos cálculos de coberturas vacinais utilizados pelo PNI, quais sejam: número de doses aplicadas X 100 por população alvo, por faixa etária, gênero, outras variáveis e pela população total, conforme o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação – Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde/Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis, 2014.

7 CONCLUSÃO

Concluída a auditoria de acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde (SUVISA) e da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP), vinculadas à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), referente ao período de 01 de janeiro a 31 de julho de 2021 e fatos supervenientes decorrentes do enfoque operacional envolvido, são apresentados a seguir os achados e fatos significativos observados pela Auditoria.

As recomendações dos achados de auditoria deste relatório e constantes da Matriz de Achados (Apêndice III) foram emitidas a fim de aperfeiçoar a operacionalização da campanha de imunização contra o Covid-19 na esfera estadual.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

RESUMO DOS ACHADOS	
Achado	**Item do Relatório**
Deficiências nas instalações físicas da CEADI e nas Centrais regionais de rede de frio visitadas;	7.1
Inexistência de Plano de Contingência nas Centrais Regionais de Rede de Frio visitadas;	7.2
Frota de veículos automotores reduzida;	7.3.1
Não utilização do instrumento *data logger* durante o transporte dos imunobiológicos;	7.3.2
Ausência de registro dos bens de consumo no módulo Estoque do SIMPAS;	7.4
Deficiência de recursos humanos para operacionalização do plano estadual de vacinação contra Covid-19	7.5
Impropriedades dos indicadores de cobertura vacinal divulgados pela SESAB;	7.6.1

Esta auditoria sugere que este Tribunal emita determinações para que a SUVISA/SESAB e a DIVEP/SESAB adotem as providências necessárias para correção/saneamento/adequação das situações apontadas, seja mediante a realização de manutenções preventivas e/ou corretivas, bem como a adoção de outras medidas pertinentes para cada situação observada, como, por exemplo, o uso do equipamento *data logger* no transporte dos imunobiológicos, o registro no SIMPAS das doações, assim como das entradas e saídas dos insumos nas centrais regionais, a garantia de um quantitativo adequado de pessoal na CEADI e nas Centrais Regionais que apresentam quadro deficitário, e, finalmente, o aprimoramento da forma de divulgação dos dados sobre cobertura vacinal contra Covid-19, de modo a dar maior transparência à demonstração dos resultados alcançados.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

APÊNDICES

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

APÊNDICE I

Núcleo Regional Leste			Núcleo Regional Centro-leste				Núcleo Regional Nordeste	Núcleo Regional Sul
Centrais de Rede de Frio								
Simões Filho (CEADI)	**Santo Antônio de Jesus**	**Cruz das Almas**	**Feira de Santana**	**Serrinha**	**Itaberaba**	**Mundo Novo**	**Alagoinhas**	**Gandu**
Municípios que distribuem								
Camaçari	Aratuípe	Cabaceiras do Paraguaçu	Amélia Rodrigues	Água Fria	Andaraí	Baixa Grande	Acajutiba	Cairu
Candeias	Castro Alves	Cachoeira	Anguera	Araci	Boa Vista do Tupim	Capela do Alto Alegre	Alagoinhas	Camamu
Conde	Conceição do Almeida	Conceição de Feria	Antônio Cardoso	Barrocas	Bonito	Gavião	Aporá	Gandu
Dias D'Ávila	Dom Macedo Costa	Cruz das Almas	Candeal	Biritinga	Iaçu	Mundo Novo	Araças	Igrapiúna
Itaparica	Jaguaripe	Governador Mangabeira	Conceição do Jacuípe	Cansanção	Ibiquera	Nova Fátima	Aramari	Ituberá
Lauro de Freitas	Muniz Ferreira	Maragogipe	Coração de Maria	Conceição do Coité	Itaberaba	Pé de Serra	Cardeal da Silva	Nilo Peçanha
Madre de Deus	Nazaré	Muritiba	Feira de Santana	Euclides da Cunha	Itaeté		Catu	Nova Ibiá
Mata de São João	Presidente Tancredo Neves	São Félix	Ichu	Lamarão	Lajedinho		Crisópolis	Piraí do Norte
Pojuca	Salinas da Margarida	Sapeaçu	Ipecaetá	Monte Santo	Macajuba		Entre Rios	Taperoá
Salvador	Santa Teresinha		Ipirá	Nordestina	Marcionílio Souza		Esplanada	Teolândia
Santo Amaro	Santo Antônio de Jesus		Irará	Queimadas	Nova Redenção		Inhambupe	Valença
São Francisco do Conde	São Felipe		Pintadas	Quijingue	Ruy Barbosa		Itanagra	Wenceslau Guimarães

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

São Sebastião do Passé	Varzedo		Rafael Jambeiro	Retirolândia	Utinga			
Saubara			Riachão do Jacuípe	Santaluz	Wagner		Itapicuru	
Simões Filho			Santa Bárbara	São Domingos			Jandaíra	
Vera Cruz			Santanópolis	Serrinha			Ouriçangas	
			Santo Estêvão	Teofilândia			Pedrão	
			São Gonçalo dos Campos	Tucano			Rio Real	
			Serra Preta	Valente			Sátiro Dias	
			Tanquinho					
			Teodoro Sampaio					
			Terra Nova					

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

APÊNDICE II - Análise de Dados

Metodologia e parâmetros:

Para cada Núcleo Regional de Saúde, foram elaborados três gráficos, por meio do Software Stata, no intuito de demonstrar as seguintes relações:

- **Cobertura Dose 1:** Relação entre a Cobertura da Dose 1 e à população de referência (residentes maiores de 10 anos, 2020);
- **Cobertura Dose 2 + Dose única:** Relação entre a Dose 2 e Dose única em relação à população de referência (residentes maiores de 10 anos, 2020);
- **Percentual de doses aplicadas:** Relação entre a Dose 1, Dose 2 e Dose única em relação ao total de doses distribuídas. Cálculo utilizado pela SESAB.

Fontes:
População residente de maiores de 10 anos (DataSUS – Tabnet /IBGE 2020)
Painel de Acompanhamento de Cobertura Vacinal – SESAB – 04/11/2021 Doses aplicadas/Doses distribuídas x 100.

Fórmula de cálculo:

- Cobertura da Dose 1 = número de vacinados com 1ª. dose / população > 10 anos x 100
- Cobertura da Dose 2 e única= número de vacinados com 2ª. dose ou dose única / população > 10 anos x 100.
- Percentual aplicado = número de doses (dose 1+2+única) aplicadas / total de doses distribuídas (todos os tipos).

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Centro-Leste (72 municípios)

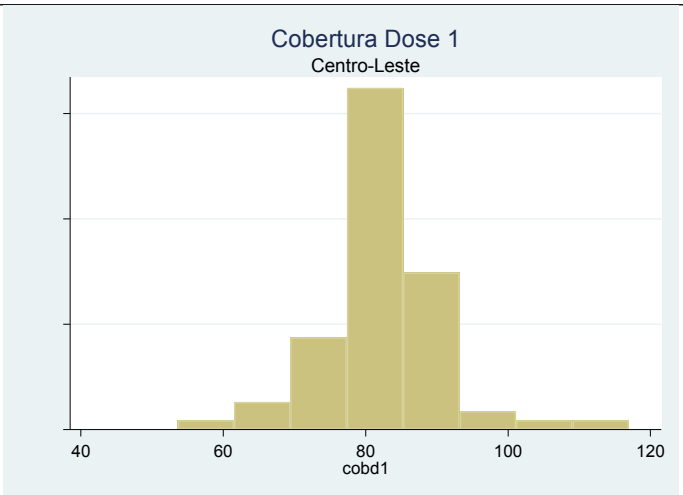

Média de cobertura = 83,3%

Municípios com < 60%

Coração de Maria=53,6%

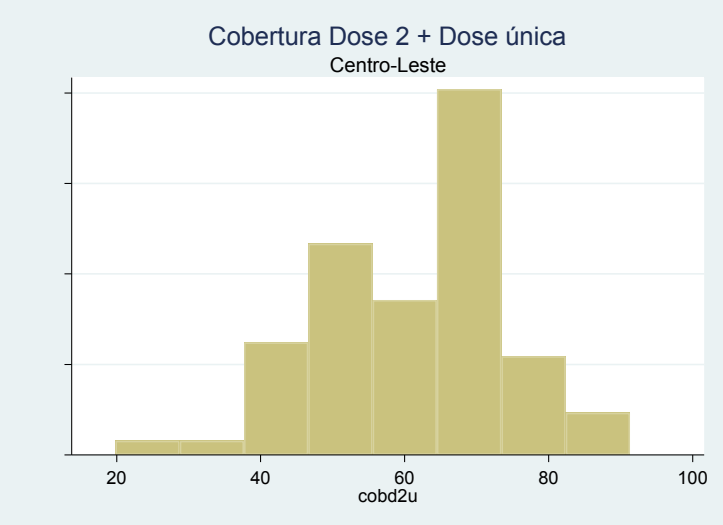

Média de cobertura = 61,1%

Municípios com < 50%

Coração de Maria = 19,8%
Amélia Rodrigues = 35,8%
Ipecaetá = 39,6%
Lençóis = 40,1%
Água Fria = 43,8%
Lamarão = 44,5%
Ipirá = 45,1%
Serrinha = 45,4%
Pintadas = 46,1%
Riachão do Jacuípe = 46,2%
Santa Bárbara = 47,5%
Utinga = 49,0%
Conceição do Coité = 49,1%
Retirolândia = 49,5%
Mundo Novo =49,8%

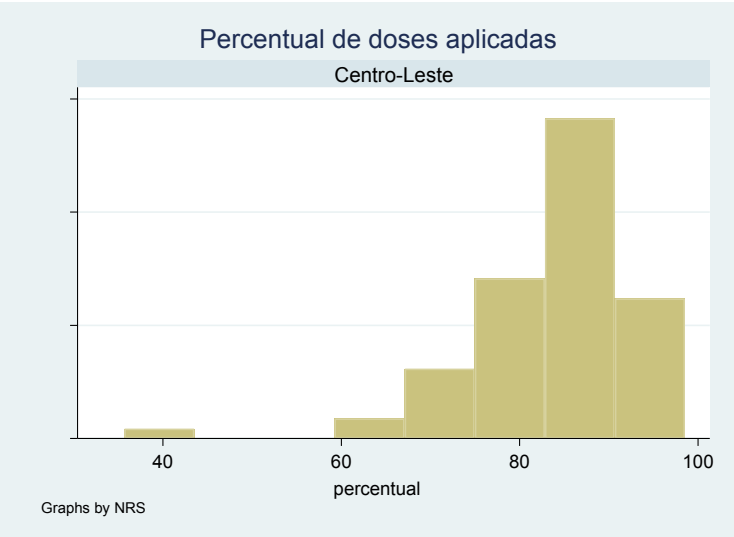

Média = 83,9%

Municípios com < 70% de doses aplicadas do total de doses distribuídas

Coração de Maria = 35,7%
Amélia Rodrigues = 61,7%
Lençóis = 66,8%

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Centro-Norte (38 municípios)

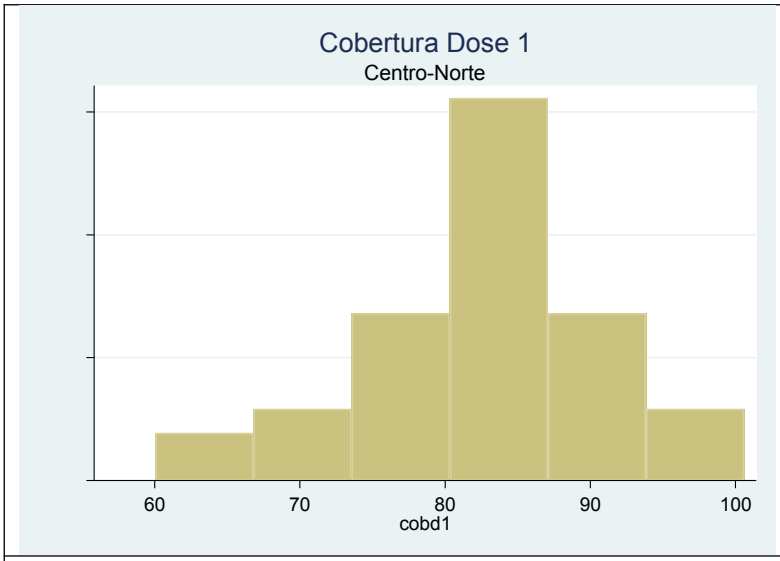

Média de cobertura = 82,8%

Municípios com < 60%

(zero)

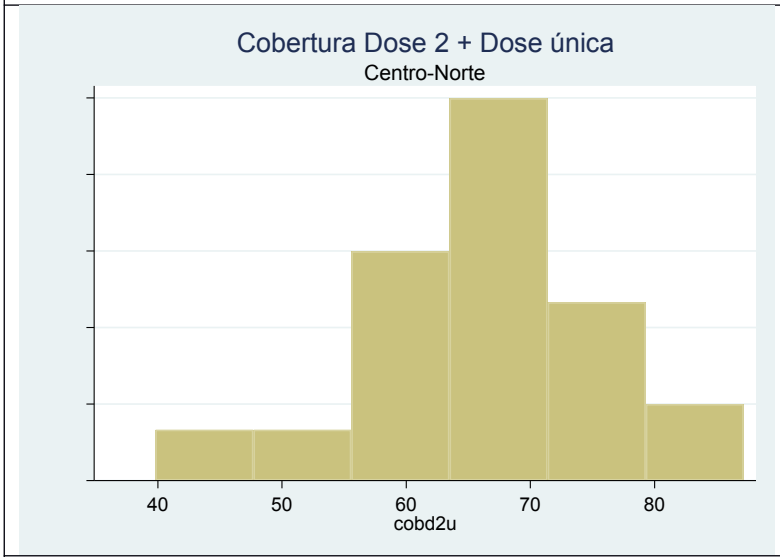

Média de cobertura = 65,9%

Municípios com < 50%

Saúde=39,8%
Umburanas = 42,8%

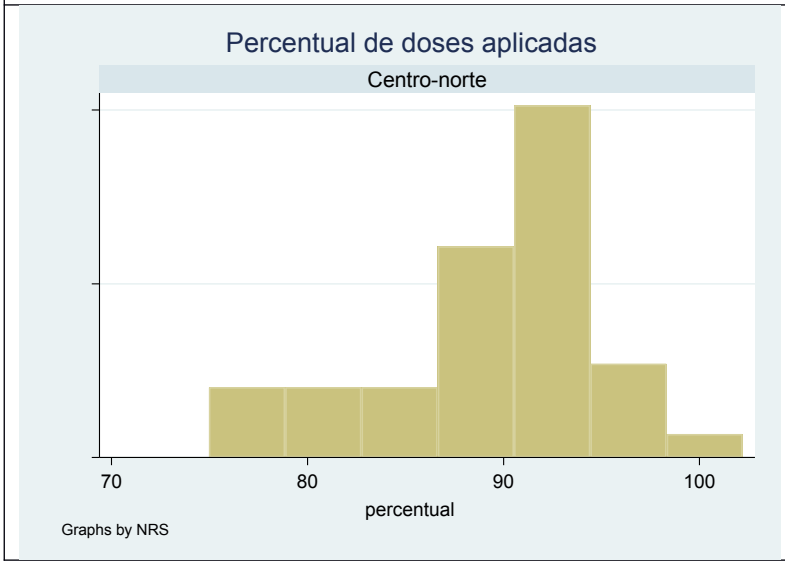

Média = 89,5%

Municípios com < 70% de doses aplicadas do total de doses distribuídas

(zero)

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Extremo Sul (21 municípios)

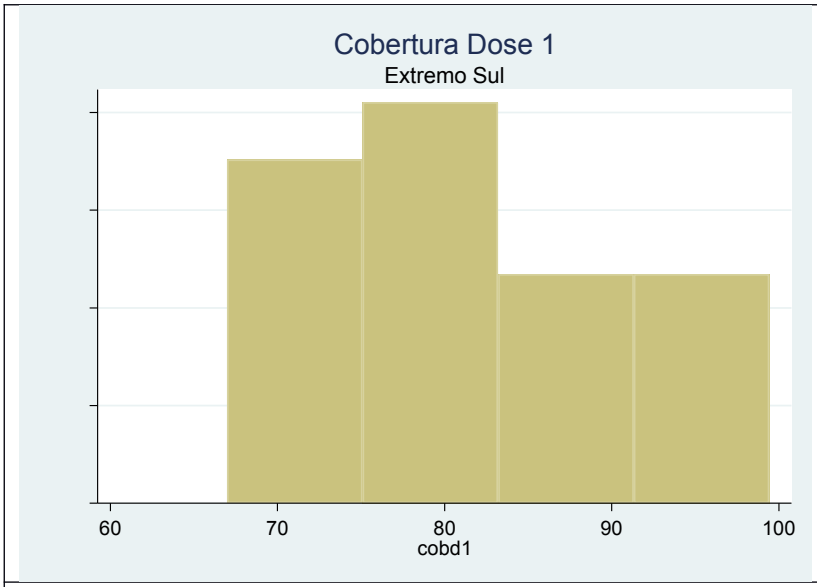

Média de cobertura = 81,8%

Municípios com < 60%

(zero)

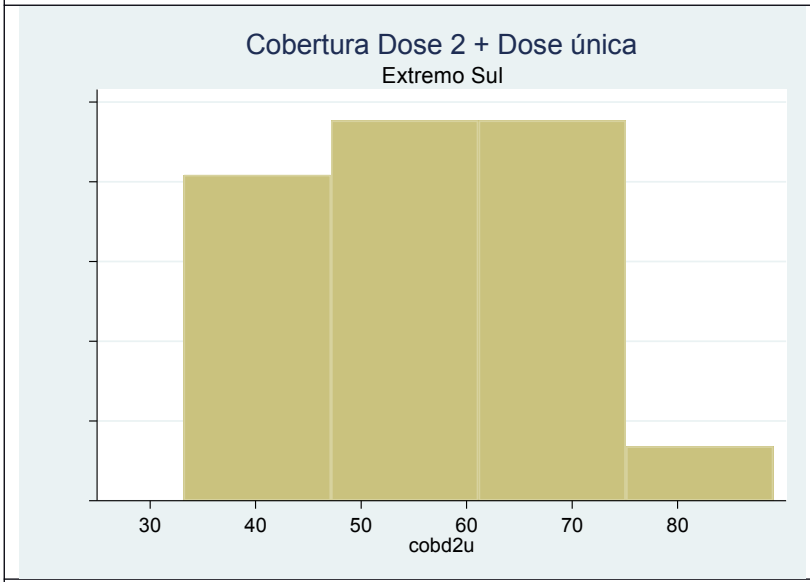

Média de cobertura = 58,1%

Municípios com < 50%

Teixeira de Freitas = 33,2%
Itamaraju = 40,3%
Alcobaça = 44,7%
Mucuri = 45,1%
Jucuruçu = 45,8%
Belmonte = 46,7%
Guaratinga = 49,6%

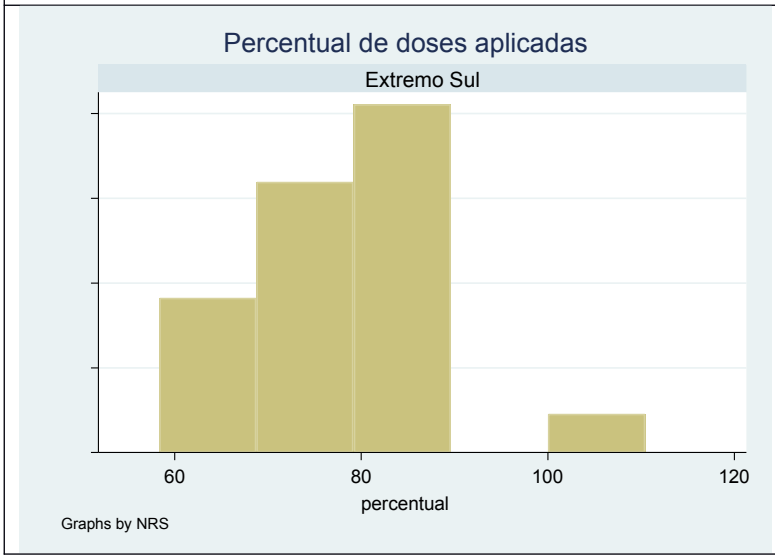

Média = 77,3%

Municípios com < 70% de doses aplicadas do total de doses distribuídas

Jucuruçu = 58,3%
Itamaraju = 61,3%
Teixeira de Freitas = 66,15
Santa Cruz Cabrália = 67,9%

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Leste (47 municípios)

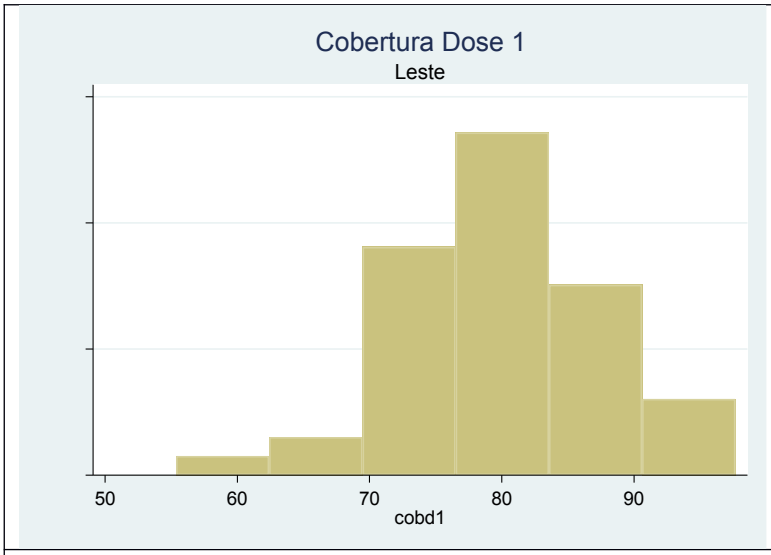

Média de cobertura = 80,1%

Municípios com < 60%

Mutuípe = 55,3%

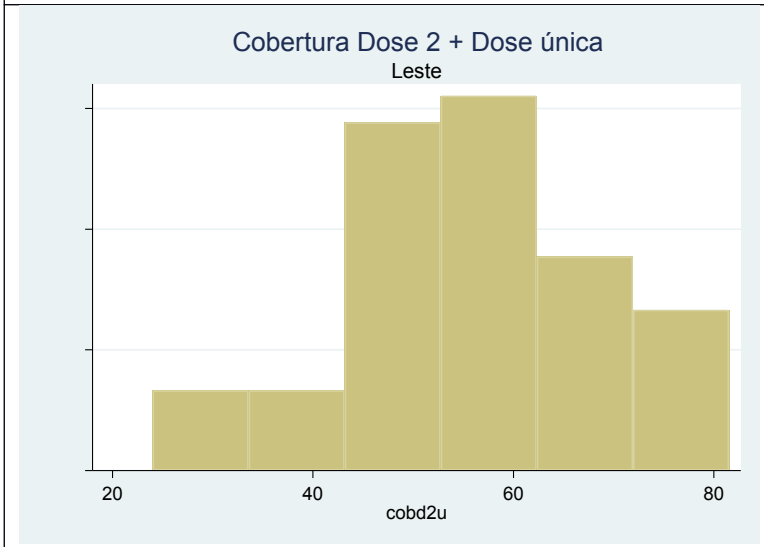

Média de cobertura = 55,4%

Municípios com < 50%

Mutuípe = 24,0%
Itaparica = 24,9%
Madre de Deus = 32,5%
Cachoeira = 34,5%
Santo Amaro = 34,9%
Amargosa = 41,1%
Camaçari = 44,4%
Varzedo = 44,4%
Elísio Medrado = 44,5%
Pres. Tancredo Neves= 45,8%
Candeias = 46,3%
Santa Terezinha = 47,4%
Jaguaripe = 47,8%
São Miguel das Matas = 48,8%
Muritiba = 48,9%
Aratuípe = 49,0%
Muniz Ferreira = 49,5%

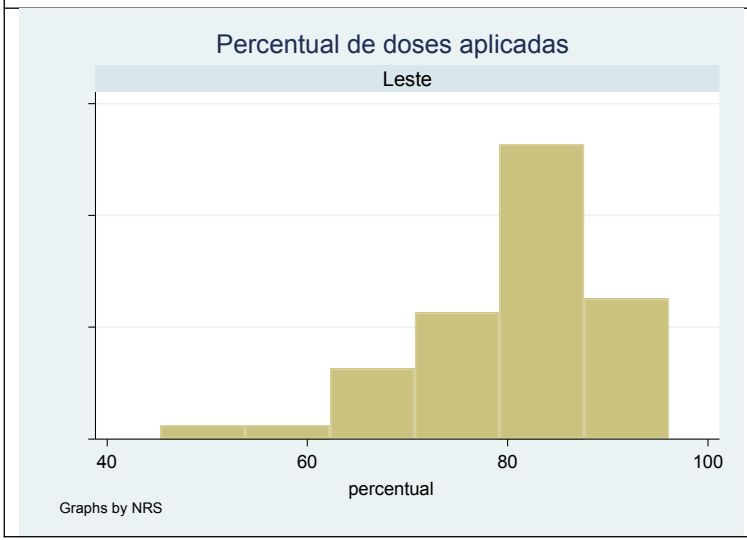

Média = 80,5%

Municípios com < 70% de doses aplicadas do total de doses distribuídas

Mutuípe = 45,3%
Itaparica = 59,2%
Cachoeira = 64,4%
Madre de Deus = 64,2%
Amargosa = 66,1%
Santo Amaro = 68,6%

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Nordeste (33 municípios)

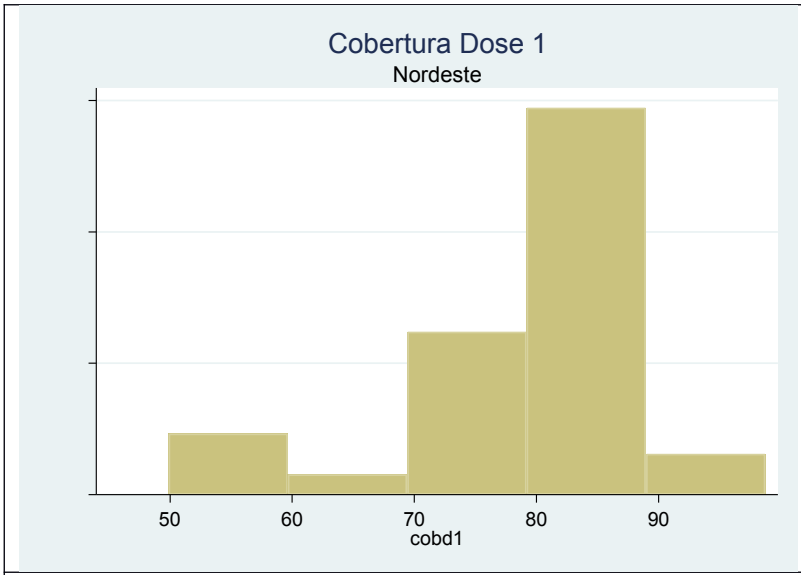

Média de cobertura = 78,7%

Municípios com < 60%

Novo Triunfo = 49,9%
Antas = 54,6%
Banzaê = 58,7%

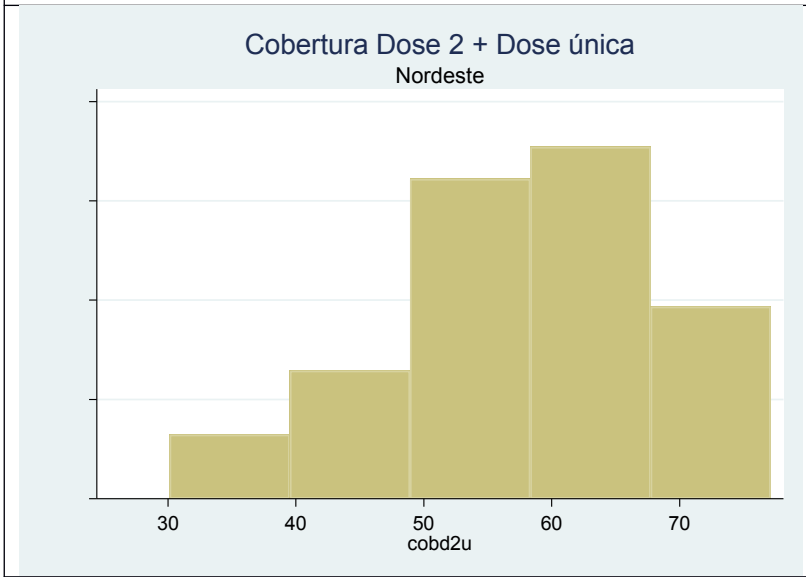

Média de cobertura = 58,1%

Municípios com < 50%

Esplanada = 30,1%
Nova Soure = 35,7%
Inhambupe = 39,9%
Novo Triunfo = 42,9%
Antas = 46,3%
Crisópolis = 46,8%
Jandaíra = 49,0%
Itapicuru = 49,7%

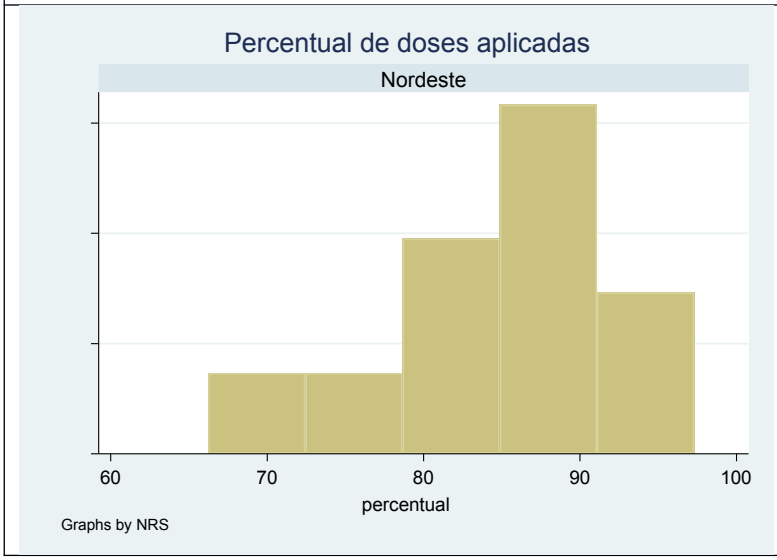

Média = 84,5%%

Municípios com < 70% de doses aplicadas do total de doses distribuídas

Nova Soure = 66,2%
Banzaê = 66,9%
Esplanada = 69,3%

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Norte (28 municípios)

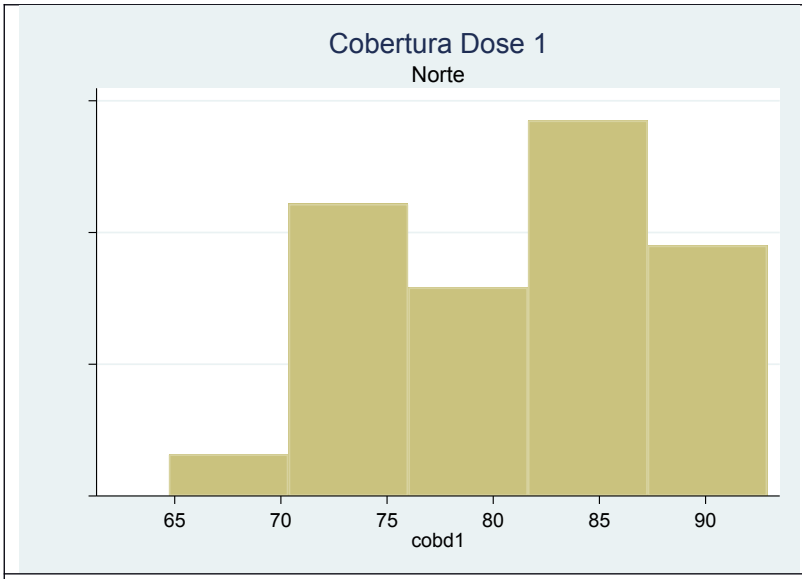

Média de cobertura = 81,3%

Municípios com < 60%

(zero)

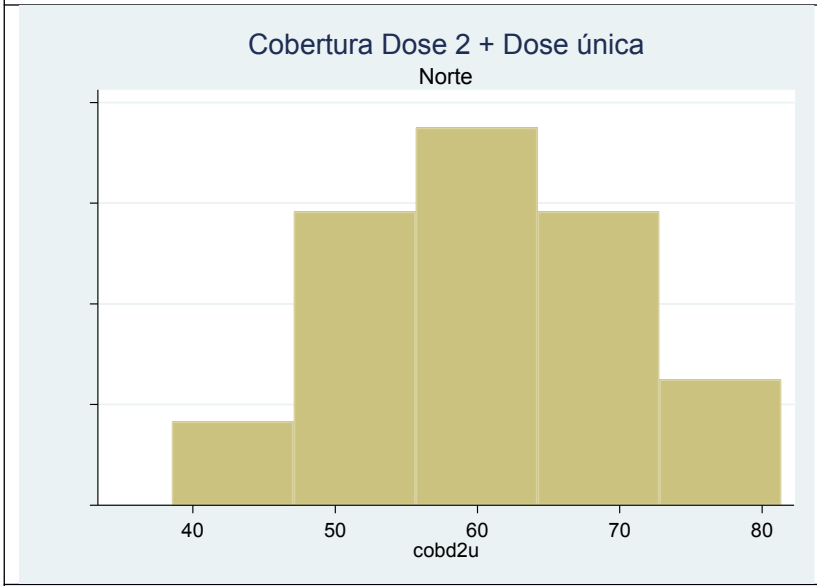

Média de cobertura = 59,6%

Municípios com < 50%

Jeremoabo = 38,5%
Pedro Alexandre = 43,4%
Chorrochó = 47,8%
Itiúba = 48,1%

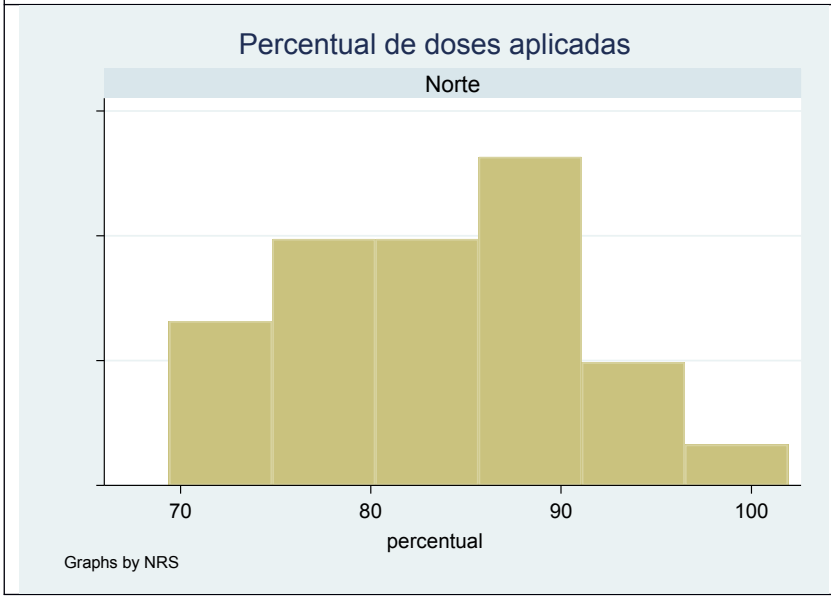

Média = 83,7%

Municípios com < 70% de doses aplicadas do total de doses distribuídas

Jeremoabo = 69,4%

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Oeste (37 municípios)

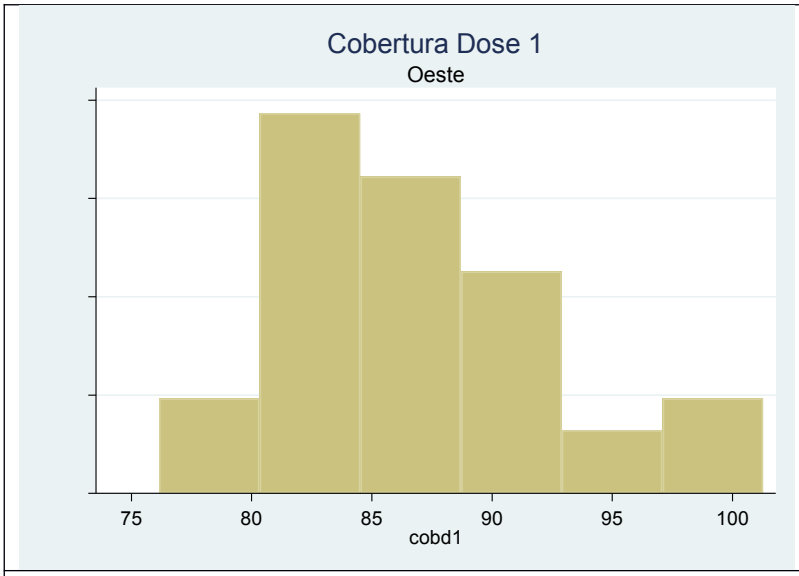

Média de cobertura = 86,7%

Municípios com < 60%

(zero)

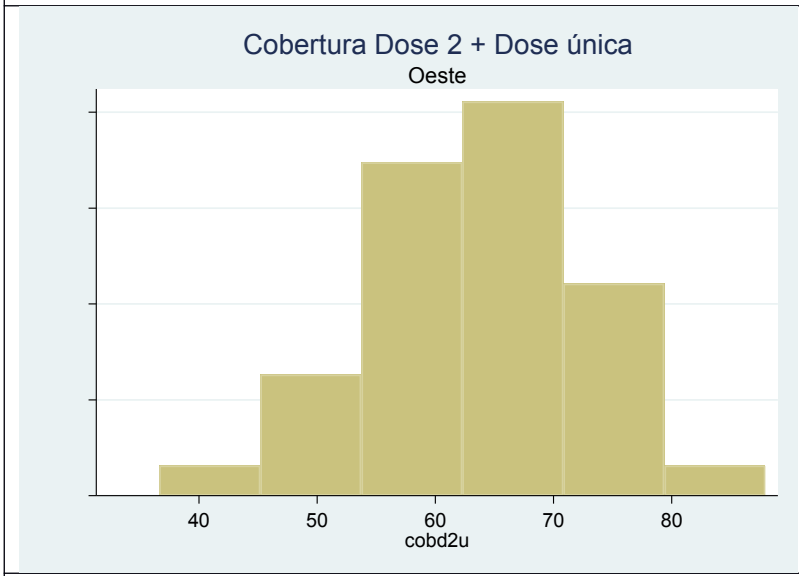

Média de cobertura = 64,2%

Municípios com < 50%

Luís Eduardo Magalhães = 36,6%
Morpará = 46,7%

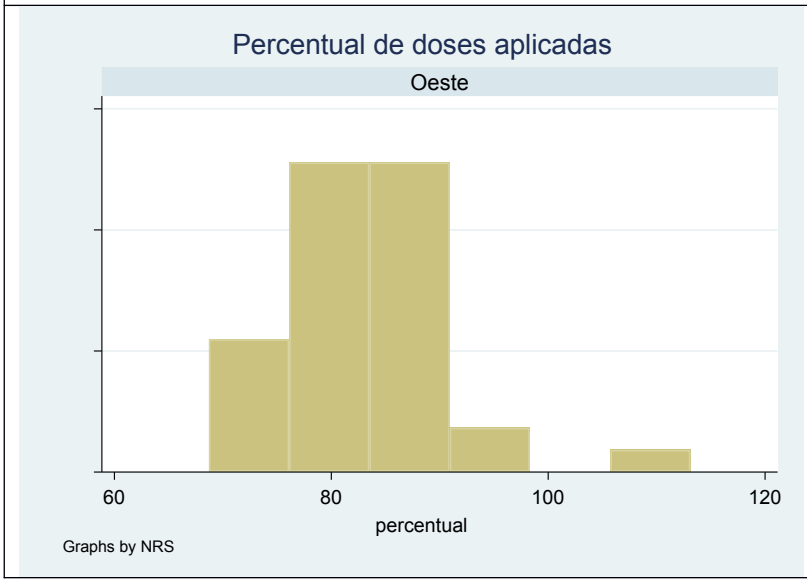

Média = 83,4%

Municípios com < 70% de doses aplicadas do total de doses distribuídas

Morpará = 68,7%

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Sudoeste (73 municípios)

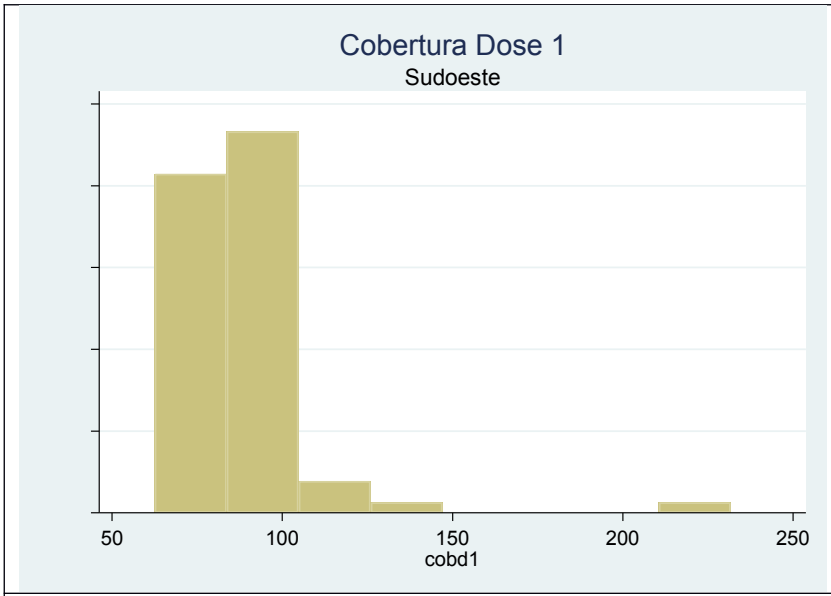

Média de cobertura = 87,9%

Municípios com < 60%

(zero)

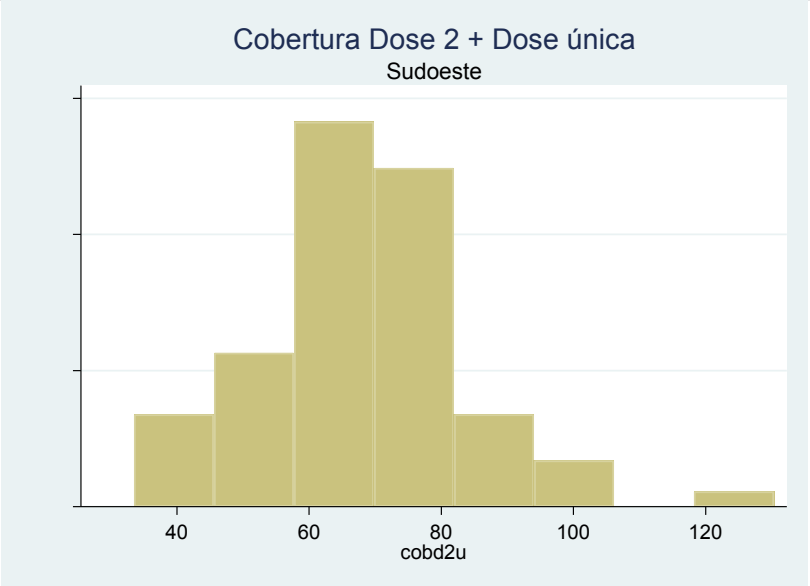

Média de cobertura = 67,7%

Municípios com < 50%

Macarani = 33,5%
Rio do Antônio = 33,7%
Itororó = 42,0%
Macaúbas = 43,4%
Caetanos = 44,8%
Licínio de Almeida = 45,1%
Iuiú = 46,8%
Cordeiros = 49,2%
Ibicuí = 49,2%

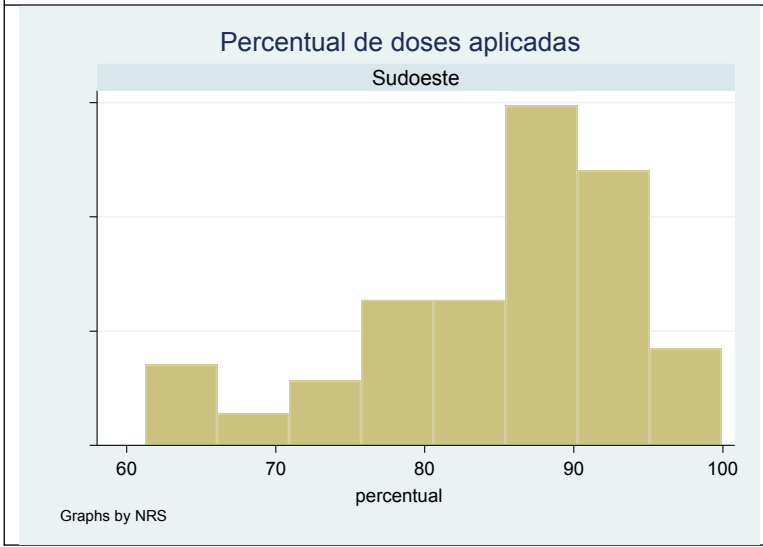

Média = 85,1%

Municípios com < 70% de doses aplicadas do total de doses distribuídas

Macarani = 61,1%
Rio do Antônio = 62,9%
Macaúbas = 65,2%
Tanhaçu = 65,3%
Itororó = 65,7%
Caatiba = 66,9%
Licínio de Almeida = 69,1%

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Sul (68 municípios)

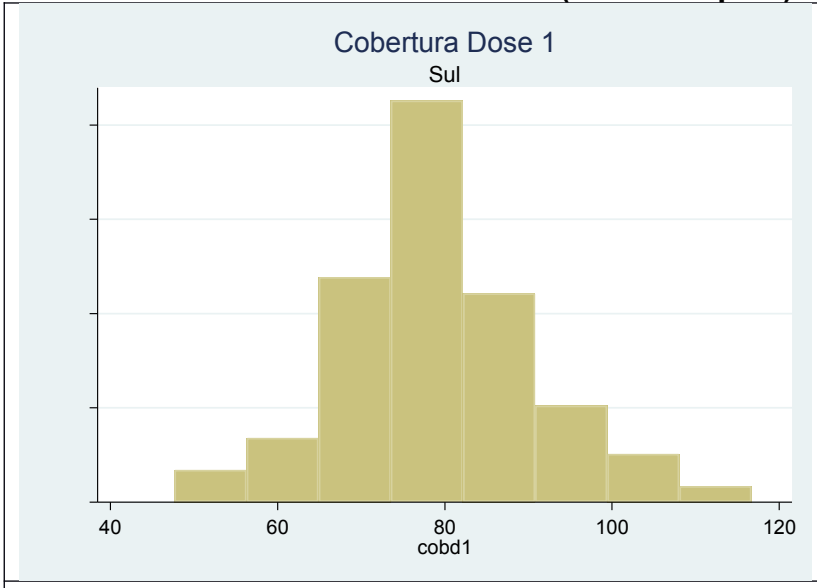

Média de cobertura = 79,6%

Municípios com < 60%

Camacan = 47,6%
Ubatã = 54,8%

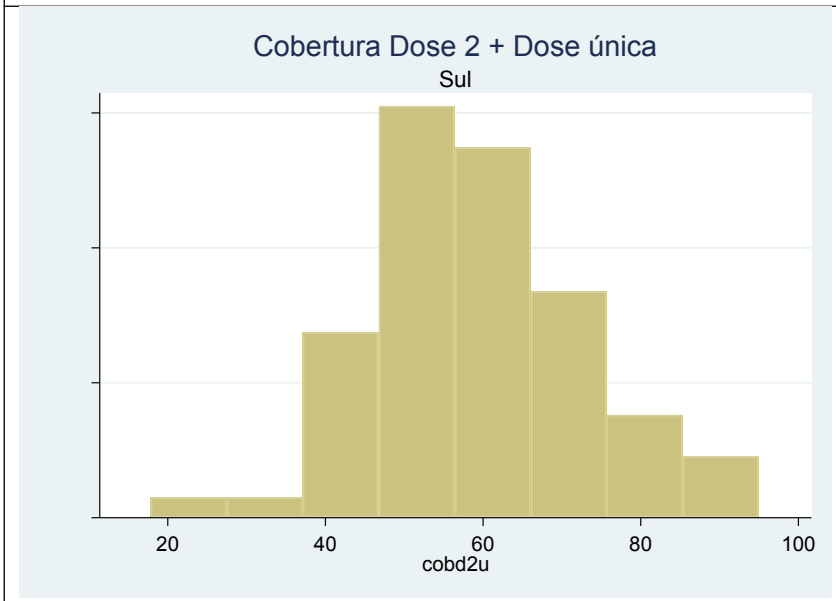

Média de cobertura = 58,8%

Municípios com < 50%

Camacan = 17,8%
Ituberá = 33,4%
Taperoá = 37,7%
Nilo Peçanha = 38,1%
Teolândia = 39,2%
Jussari = 42,5%
Ubatã = 43,2%
Itajuípe = 43,4%
Piraí do Norte = 43,5%
Santa Luzia = 45,2%
Itacaré = 45,5%
Cairu = 47,4%
Itagibá = 47,5%
Valença = 48,0%
Wenceslau Guimarães = 49,0%
São José da Vitória = 49,5%
Irajuba = 49,7%

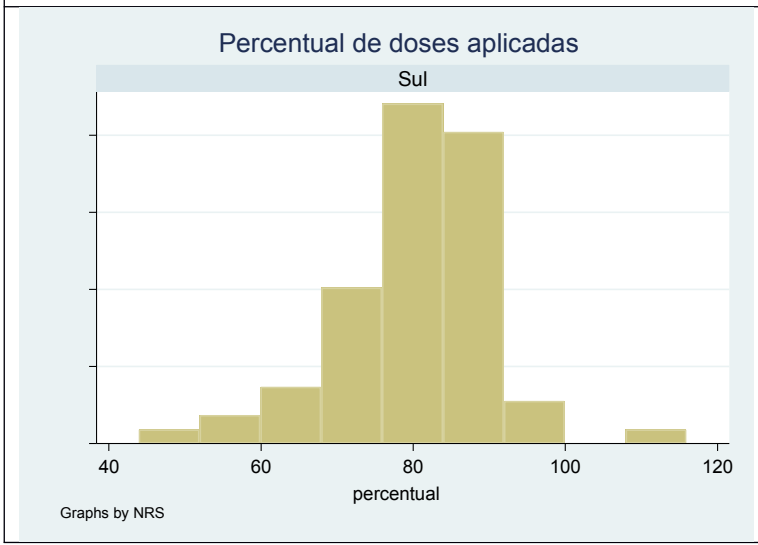

Média = 80,0%

Municípios com < 70% de doses aplicadas do total de doses distribuídas

Camacan = 43,9%
Nilo Peçanha = 54,0%
Taperoá = 59,4%
Jussari = 63,2%
Gandu = 65,5%
Cairu = 65,8%
Igrapiúna = 67,5%
Ituberá = 68,6%
Santa Luzia = 69,1%

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

APÊNDICE III

MATRIZ DE ACHADOS

UNIDADES JURISDICIONADAS: **Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde (SUVISA)**
Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP)

DESCRIÇÃO DO ACHADO	CONDIÇÃO	CRITÉRIO	CAUSA	EFEITO	OPINIÃO DO AUDITADO	CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO
A.1 Deficiências nas instalações físicas da CEADI e nas centrais regionais de rede de frio visitadas: quanto às edificações.	- CEADI funciona num espaço físico improvisado, com almoxarifado com capacidade inadequada para guarda dos insumos, área de circulação de materiais com pisos desgastados e presença de vários ralos industriais (herança da estrutura anterior); - Em Itaberaba há presença de rachaduras e infiltrações nas paredes e largura das portas não permitem a entrada e saída das câmaras de conservação; - Em Gandu não há local adequado para armazenamento	-Art. 44 da RDC nº 430/2020; -Art. 45 da RDC nº 430/2020; Manual de Rede de Frio; NBR nº 5.674/2012 (que trata dos procedimentos de manutenção de edificações).	Ausência de manutenções corretivas e/ou preventivas ou não implementação de medidas que assegurem o cumprimento do estabelecido nas legislações pertinentes à manutenção das edificações e dos equipamentos, bem como, relativas ao planejamento da estrutura e ao gerenciamento da rede de frio.	Possíveis riscos à logística de recebimento, armazenamento e distribuição das vacinas contra Covid 19, assim como à segurança dos funcionários.	Foi emitida a Solicitação n° TPSR 06/2021, datada de 19/11/2021. A SESAB, após duas solicitações de dilação de prazo concedidas (Oficio GASEC nº 1.765/2021, datado de 25/11/2021 e Oficio GASEC nº 1.810/2021, datado de 02/12/2021), respondeu por meio do Ofício GASEC nº 1.818/2021, datado de 03/12/2021, no entanto sem abordar essa situação na resposta.	A falta de manutenção preventiva e corretiva nas estruturas físicas da CEADI e demais centrais regionais aqui elencadas gera degradação do bem público e o consequente risco à segurança dos funcionários e do armazenamento dos imunobiológicos.	Recomenda-se que a SESAB adote as providências necessárias com o fito de corrigir as situações apontadas, seja mediante a realização de manutenções preventivas e/ou corretivas ou, ainda, a adoção de outras medidas pertinentes para cada situação.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

	das caixas de seringas e agulhas. - Situação precária do teto do almoxarifado em Mundo Novo. - Infiltrações na parede externa da sala de refrigeração em Serrinha e Alagoinhas. - Infiltrações e telhas quebradas no almoxarifado de Alagoinhas.						
A.2 Deficiências nas instalações físicas da CEADI e nas centrais regionais de rede de frio visitadas: quanto aos sistemas de proteção contra incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas.	Ausência de sistema de detecção de incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas em todas as unidades visitadas. Em Mundo Novo, Santo Antônio de Jesus e Gandu não possuem extintor de incêndio e nas Instâncias Regionais de Cruz das Almas e de Itaberaba, os extintores de incêndios estavam com prazo de validade vencidos.	Decreto Estadual nº 16.302 de 27/08/2015.	Não implantação de sistemas de detecção de incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas em todas as unidades visitadas, bem como, não aquisição ou troca de extintores de incêndio em algumas unidades visitadas.	A ausência desses sistemas acarreta riscos para a segurança dos servidores e demais prestadores de serviços das centrais, bem como para o armazenamento adequado dos imunobiológicos.	A Superintendente da SUVISA, mediante despacho anexado ao Ofício GASEC n° 1.818/2021, de 03/12/2021, informa que a referida demanda será encaminhada aos setores responsáveis por infraestrutura da rede física no âmbito estadual	A ausência de sistemas de proteção contra incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas constituem risco para a falta de fornecimento de energia elétrica, situação agravada pela falta de bateria nas câmaras frias e de gerador.	Recomenda-se que a SESAB adote as providências necessárias com o fito de corrigir as situações apontadas, seja mediante a realização de manutenções preventivas e/ou corretivas ou, ainda, a adoção de outras medidas pertinentes para cada situação.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

A.3 Deficiências nas instalações físicas da CEADI e nas centrais regionais de rede de frio visitadas: quanto às câmaras refrigeradas	Verificou-se nas centrais regionais de rede de frio o registro de câmaras sem funcionamento aguardando reparos e/ou câmaras de conservação com bateria esgotada.	Manual da Rede de Frio (p. 38 e 47)	Ausência de manutenções periódicas, preventivas e corretivas, nas câmaras de conservação dos imunobiológicos.	Riscos significativos para o armazenamento adequado e seguro de todos os imunobiológicos sob responsabilidade da rede de frio.	Mediante despacho de autoria da SUVISA (SEI/GOVBA-00039679404), anexado ao Ofício GASEC nº 1.818/2021, foram apresentadas as informações já apontadas pela auditoria, referentes às Instâncias Regionais de Cruz das Almas e de Santo Antônio de Jesus, integrantes da Região Leste. Não foram apresentados esclarecimentos e/ou informações, conforme já mencionado anteriormente, relativos às demais unidades visitadas.	A falta de manutenção preventiva e corretivas das câmaras, evidenciado pela presença de câmaras aguardando conserto, pelos relatos de ausência de manutenção e pelo uso das câmaras sem a segurança dada pelas baterias, gera riscos significativos para o armazenamento adequado e seguro não só das vacinas contra Covid-19 mas de todos os imunobiológicos sob responsabilidade da rede de frio.	Recomenda-se que a SESAB adote as providências necessárias com o fito de corrigir as situações apontadas, seja mediante a realização de manutenções preventivas e/ou corretivas ou, ainda, a adoção de outras medidas pertinentes para cada situação.
A.4 Deficiências nas instalações físicas da CEADI e nas centrais regionais de rede de frio visitadas: quanto aos aparelhos de ar-condicionado	Em Santo Antônio de Jesus só é possível funcionar um dos aparelhos instalados; em Itaberaba um dos equipamentos não funciona; em Gandu um dos equipamentos tem potência inferior à indicada para a sala em que estão acondicionadas às câmaras de conservação.	Manual de Rede de Frio (2017, p. 89),	Ausência de manutenções corretivas ou de substituição dos aparelhos de ar condicionado instalados nas salas em que estão acondicionadas as câmaras de refrigeração.	Possíveis implicações negativas na manutenção da temperatura e, consequentemente, nas condições de armazenamento dos imunobiológicos.	Foi emitida a Solicitação n° TPSR 06/2021, datada de 19/11/2021. A SESAB, após duas solicitações de dilação de prazo concedidas (Oficio GASEC nº 1.765/2021, datado de 25/11/2021 e Oficio GASEC nº 1.810/2021, datado de 02/12/2021), respondeu por meio do Ofício GASEC nº 1.818/2021, datado de 03/12/2021, no entanto sem abordar essa situação na resposta.	É imprescindível que a Rede de Frio esteja adequadamente climatizada tendo em vista ser o local onde, após retirada dos imunobiológicos das câmaras, são feitas as conferências e dispensações.	Recomenda-se que a SESAB adote as providências necessárias com o fito de corrigir as situações apontadas, seja mediante a realização de manutenções preventivas e/ou corretivas ou, ainda, a adoção de outras medidas pertinentes para cada situação.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

A.5 Deficiências nas instalações físicas da CEADI e nas centrais regionais de rede de frio visitadas: quanto à rede elétrica	Na CEADI, verificou-se que o acesso à rede elétrica é feito de forma improvisada, além de ser de difícil acesso. Existe um emaranhado de fios elétricos desorganizados, com gambiarras que podem comprometer a segurança do local. Em Santo Antônio de Jesus, a rede elétrica não suporta o uso de ar condicionado nem a instalação do gerador.	Manual de Rede de Frios (2017, p. 47)	Ausência de manutenção corretiva e preventiva na rede elétrica.	Possíveis riscos para a segurança das pessoas e dos imunobiológicos armazenados.	Foi emitida a Solicitação n° TPSR 06/2021, datada de 19/11/2021. A SESAB, após duas solicitações de dilação de prazo concedidas (Oficio GASEC nº 1.765/2021, datado de 25/11/2021 e Oficio GASEC nº 1.810/2021, datado de 02/12/2021), respondeu por meio do Ofício GASEC nº 1.818/2021, datado de 03/12/2021, no entanto sem abordar essa situação na resposta.	O uso de equipamentos que não atendem aos critérios de qualidade e segurança para o armazenamento dos produtos implica no aumento significativo de riscos de segurança.	Recomenda-se que a SESAB adote as providências necessárias com o fito de corrigir as situações apontadas, seja mediante a realização de manutenções preventivas e/ou corretivas ou, ainda, a adoção de outras medidas pertinentes para cada situação.
A.6 Deficiências nas instalações físicas da CEADI e nas centrais regionais de rede de frio visitadas: quanto aos geradores	Foi constatado pela auditoria que as Centrais Regionais de Rede de Santo Antônio de Jesus,Cruz das Almas, Itaberaba, Mundo Novo e Gandu funcionaram sem gerador até o meado do exercício de 2021. Observou-se também que duas regionais de rede de frio, das oito unidades selecionadas, continuavam sem o equipamento,	Manual de Rede de Frio (2017, p. 63-65)	Não aquisição de geradores para todas as regionais de rede de frio e não realização tempestiva de manutenções corretivas; Instalação dos geradores em local inapropriado.	Risco para o armazenamento dos imunobiológicos.	Por meio de despacho (SEI/GOVBA-00039679404), anexado ao Ofício GASEC nº 1.818/2021, a Superintendente da SUVISA informa que a coordenação de Infraestrutura – CEIRF/ SESAB já foi notificada, para que ocorra a imediata instalação do gerador de Santo Antônio de Jesus. Não foram apresentados esclarecimentos relativos aos achados referentes às unidades de rede de frio não integrantes da região leste.	Os imunobiológicos são produtos termolábeis, que necessitam de equipamentos de refrigeração para manutenção da temperatura adequada e constante, dessa forma é inquestionável a necessidade de manutenção da temperatura adequada, sendo que o gerador é um dos equipamentos essenciais de infraestrutura e segurança das redes de frio.	Recomenda-se que a SESAB adote as providências necessárias com o fito de corrigir as situações apontadas, seja mediante a realização de manutenções preventivas e/ou corretivas ou, ainda, a adoção de outras medidas pertinentes para cada situação.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

	quais sejam, a de Gandu e a de Santo Antônio de Jesus. Ademais os locais de instalação do gerador em Mundo Novo, Serrinha e Alagoinhas estão expostos às condições temporais.						
A.7 Inexistência de Plano de Contingência nas Centrais Regionais de Rede de Frio visitadas	Constatou-se que as Centrais Regionais de Rede de Frio visitadas, com exceção da Instância Regional de Rede de Frio de Itaberaba, não possuem um Plano de Contingência para intercorrências com os equipamentos decorrentes de falhas no fornecimento de energia elétrica, desastres naturais ou de outras emergências que possam submeter os produtos a condições de riscos e eventuais perdas.	Manual da Rede de Frio ((item 7.3).	Ausência de delineamento dos procedimentos escritos, a serem adotados pela equipe de servidores diante de situações críticas.	Não utilização de umas das ferramentas essenciais para garantir a segurança e a eficácia do armazenamento dos imunobiológicos manuseados nas diversas instâncias da Rede de Frio.	A Superintendente da SUVISA, mediante despacho (SEI/GOVBA-00039679404) anexado ao Ofício GASEC nº 1.818/2021, apresentou de forma genérica as ações a serem desenvolvidas em caso de intercorrências e informou que o plano de contingência está sendo formalizado.	Planejar como proceder diante de intercorrências que afetem os equipamentos e, consequentemente, o armazenamento dos imunobiológicos é crucial para reduzir riscos e danos à cadeia de frio. Portanto, a existência de um plano de contingência é essencial para minimizar o impacto de ocorrências indesejáveis, como a falta de energia, por exemplo, no armazenamento dos imunobiológicos.	Recomenda-se a elaboração de Planos de Contingência, assim como de outros instrumentos operacionais de padronização das condutas a serem adotadas nas Centrais de Rede de Frio.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

A.8 Frota de veículos automotores reduzida	Verificou-se que a quantidade de veículos sem condições de uso, que estão aguardando manutenções corretivas, é significativa e, isso tem repercutido diretamente na realização do transporte das vacinas pelas centrais regionais de rede de frio para os municípios abrangidos.	Plano de Vacinação Contra Covid-19 no Estado da Bahia (p. 42)	Frota de veículos automotores insuficiente para a realização da entrega das vacinas aos municípios, notadamente, pelas regionais de saúde de Santo Antônio de Jesus e de Cruz das Almas.	Não realização do transporte das vacinas, pelas centrais regionais de rede de frio para os municípios abrangidos e dificuldades para realizar a atividade de supervisão da rede de frio municipal.	Foi emitida a Solicitação n° TPSR 06/2021, datada de 19/11/2021. A SESAB, após duas solicitações de dilação de prazo concedidas (Oficio GASEC nº 1.765/2021, datado de 25/11/2021 e Oficio GASEC nº 1.810/2021, datado de 02/12/2021), respondeu por meio do Ofício GASEC nº 1.818/2021, datado de 03/12/2021, no entanto sem abordar essa situação na resposta.	A frota de veículos automotores reduzida impacta diretamente no transporte de vacinas e também no acompanhamento e suporte da operacionalização da campanha de vacinação contra Covid-19 no âmbito municipal.	Recomenda-se a realização da manutenção desses veículos automotores que estão parados por falta de manutenção corretiva/preventiva ou que sejam criadas condições para que seja possível a realização do transporte dos imunobiológicos das instâncias regionais para os municípios, de forma a garantir a ocorrência de um transporte em condições seguras e também a atividade de supervisão da rede de frio municipal.
A.9 Não utilização do instrumento *data logger* durante o transporte dos imunobiológicos	Durante as visitas às Centrais Regionais de Rede de Frio foi verificado que as caixas térmicas utilizadas para o transporte dos imunobiológicos para os municípios são monitoradas apenas com termômetros de momento de máxima e mínima digital com cabo extensor.	Manual da Rede de Frio (2017, p. 52)	Interpretação equivocada do Manual de rede de frio.	A não utilização dos *data loggers* durante o transporte dos imunobiológicos afeta a confiabilidade da medição e consequentemente reduz a segurança desse transporte.	Por meio do Ofício GASEC nº 1.818/2021, a SUVISA destaca a importância do monitoramento da temperatura para o transporte dos imunobiológicos e sustenta que o Manual da Rede de Frio, embora recomende o uso de *data logger* nesse transporte, não contraindica a utilização de outro aparelho.	O Plano Nacional de Imunização não recomenda a utilização de termômetro de máxima/mínima em atividades de transporte, já que o deslocamento pode comprometer a calibração dos termômetros e, consequentemente, a confiabilidade da medição.	Recomenda-se que sejam utilizados durante o transporte dos imunobiológicos os data loggers, que registram o momento e o intervalo de tempo durante o qual o imunobiológico possa ter sido exposto a eventuais alterações de temperatura e contribuem para a realização de um transporte mais seguro das vacinas.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

A.10 Ausência de registro dos bens de consumo no módulo Estoque do SIMPAS	Verificou-se que, com exceção do município de Alagoinhas, as centrais regionais visitadas não registram a movimentação dos insumos no módulo estoque do SIMPAS. Ademais, foram identificados registros no SIES dos insumos doados pelo Ministério da Saúde e distribuídos pela CEADI sem estarem registrados no SIMPAS.	Decreto nº 7.919/2001, que integra o Sistema de Controle dos Bens Imóveis – SIMOV com o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.	Ausência dos documentos comprobatórios dos registros contábeis dos insumos e não realização de inventário via SIMPAS.	Dificuldade em saber a posição real do estoque, podendo comprometer a avaliação de necessidade de compra.	Foi emitida a Solicitação n° TPSR 06/2021, datada de 19/11/2021. A SESAB, após duas solicitações de dilação de prazo concedidas (Oficio GASEC nº 1.765/2021, datado de 25/11/2021 e Oficio GASEC nº 1.810/2021, datado de 02/12/2021), respondeu por meio do Ofício GASEC nº 1.818/2021, datado de 03/12/2021, no entanto sem abordar essa situação na resposta.	Tais ocorrências contrariam o Decreto Estadual nº 7.919/2001, que instituiu o sistema com a finalidade de gerenciar os processos de aquisição, catalogação, distribuição e controle de materiais, bens patrimoniais e serviços da Administração Pública Estadual.	Recomenda-se que a DIVEP (CEADI e Centrais Regionais de Rede de Frio) adotem providências imediatas, inclusive com auxílio da Secretaria de Administração - SAEB, no sentido de identificar e registrar administrativa e contabilmente os Insumos das unidades, de modo a refletir a real situação do estoque dos almoxarifados das Rede de Frio.
A.11 Deficiência de recursos humanos para operacionalização do plano estadual de vacinação contra Covid-19	Verificou-se, na CEADI e nas Centrais Regionais de Rede de Frio de Cruz das Almas, Feria de Santana e Gandu, durante visita realizada pela equipe de auditoria, a necessidade de ampliação do quadro funcional para atendimento da demanda de trabalho.	Art. 17 da Resolução RDC nº 63/2011 da ANVISA.	Insuficiência de pessoal na CEADI e nas Centrais Regionais de Rede de Frio de Cruz das Almas, Feira de Santana e Gandu	Comprometimento na efetividade da campanha da vacinação contra Covid-19.	Foi emitida a Solicitação n° TPSR 06/2021, datada de 19/11/2021. A SESAB, após duas solicitações de dilação de prazo concedidas (Oficio GASEC nº 1.765/2021, datado de 25/11/2021 e Oficio GASEC nº 1.810/2021, datado de 02/12/2021), respondeu por meio do Ofício GASEC nº 1.818/2021, datado de 03/12/2021, no entanto sem abordar essa situação na resposta.	A insuficiência de pessoal nas Centrais Regionais de rede de frio visitadas, bem como o quadro de pessoal na CEADI composto, em sua maioria, por terceirizados (58,82%), com apenas 35,29% sob regime estatutário configuram possibilidade de previsível rotatividade de recursos humanos, implicando na perda de conhecimentos aprendidos e descontinuidade das atividades no	Recomenda-se que a SESAB, pela relevância da situação de insegurança do momento pandêmico, envide esforços e cobre junto às esferas superiores no sentido de realizar concurso público e/ou, mantenha o remanejamento de servidores de outras secretarias sempre que necessário para compor o quadro de pessoal.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

						processo logístico, com reflexo, a priori, na campanha da vacinação contra Covid-19, podendo comprometer a sua efetividade.	
A.12 Impropriedades dos indicadores de cobertura vacinal divulgados pela SESAB	O cálculo de cobertura vacinal utilizado pela SESAB é feito entre o número de doses aplicadas por doses distribuídas x 100, não fazendo correlação com a população total, população-alvo e outras variáveis.	Normas técnicas estabelecidas no PNI e no Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação - Ministério da Saúde.	Aplicação inadequada de fórmula no cálculo de cobertura vacinal para exposição no Painel Acompanhamento da Cobertura Vacinal Covid-19, da SESAB.	Divulgação de percentuais altos de imunização da população, não condizentes com a realidade da vacinação no estado, situação que provoca prejuízos à transparência do acompanhamento da campanha de vacinação no estado.	A Secretária da Saúde em Exercício, encaminhou o Ofício GASEC nº 1.720/2021 de 25/11/2021 com a manifestação da Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde – SUVISA, por meio de despacho da Superintendente (anexo 01), no qual apresenta as ações implementadas para garantir o avanço oportuno da vacinação contra Covid-19 em todo o estado, sem, contudo, responder os questionamentos feitos pela auditoria acerca da metodologia utilizada nos cálculos de cobertura vacinal contra Covid-19 e os resultados da campanha de vacinação divulgados no painel Acompanhamento da Cobertura Vacinal Covid-19, na página da SESAB.	A metodologia utilizada pela SESAB para cálculos de cobertura vacinal contra Covid-19, para divulgação dos dados e informações no Painel Acompanhamento da Cobertura Vacinal Covid-19, não atende às normas técnicas e aos estudos de epidemiologistas, portanto, os dados divulgados apresentam distorções nos indicadores populacionais dos imunizados com 1ª Dose, 2ª Dose, Dose Única e Dose de Reforço.	Recomenda-se na avaliação dos indicadores de imunização da Covid-19 aplicar os cálculos de coberturas vacinais utilizados pelo PNI e que fazem parte do Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação - Ministério da Saúde.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Denilson Martins Machado
Coordenador de Controle Externo - Assinado em 16/12/2021

Aline Mendonca de Andrade
Gerente de Auditoria - Assinado em 16/12/2021

Gilda Souza Gomes
Líder de Auditoria - Assinado em 16/12/2021

Jorge de Souza Tavares
Técnico - Assinado em 16/12/2021

Homero Faria da Matta Dourado
Auditor Estadual de Controle Externo - Assinado em 16/12/2021

Tatiane Paty Santos Ribeiro
Auditor Estadual de Controle Externo - Assinado em 16/12/2021

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y1OTIZOTAX